



Suxxess FX LTD

Contrato de Serviço ao Cliente

Versão 1.0

## ÍNDICE DE CONTEÚDO

TABELA DE ACRÔNIMOS .....	2
TABELA DE DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES .....	3
ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE .....	7
1 .0 RECONHECIMENTO DE RISCO .....	7
2 .0 SERVIÇOS .....	8
3 .0 NEGOCIAÇÕES ENTRE A EMPRESA E O CLIENTE .....	13
4 .0 NOTA ESPECIAL SOBRE O USO DA PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO .....	18
5 .0 MARGENS, SEGURANÇA, PAGAMENTOS E ENTREGA .....	21
6 .0 NEGOCIAÇÕES DE MARGEM .....	24
7 .0 CONTAS .....	25
8 .0 COMISSÕES, ENCARGOS E OUTROS CUSTOS .....	26
9 .0 JUROS E CONVERSÕES DE MOEDA .....	28
10 .0 CONTRATO DE PENHOR .....	30
11 .0 ACORDO DE COMPENSAÇÃO .....	31
12 .0 CRIAÇÃO DE MERCADO .....	32
13 .0 AGREGAÇÃO E DIVISÃO .....	35
14 .0 CONFLITOS DE INTERESSE .....	35
15 .0 Contrapartes da Suxsess FX LTD .....	36
16 .0 APRESENTAÇÃO DE CORRETORES .....	36
17 .0 PADRÃO E SOLUÇÕES PADRÃO .....	37
18 .0 GARANTIAS E REPRESENTAÇÕES DO CLIENTE .....	40
19 .0 INDENIZAÇÃO E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE .....	41
20 .0 CONFIDENCIALIDADE E A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELA EMPRESA. .....	42
21 .0 EMENDAS .....	43
22 .0 PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DE CONTA DO CLIENTE .....	44
23 .0 PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DE CONTAS DE CLIENTES .....	45
24 .0 TÉRMINO .....	46
25 .0 RECLAMAÇÕES E DISPUTAS .....	47
26 .0 DIVERSOS .....	48
27 .0 DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE RISCO PARA NEGOCIAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA E DERIVATIVOS .....	50
APÊNDICE 1 .....	52
1. OPÇÕES .....	52
2. RISCOS ADICIONAIS COMUNS A CÂMBIO E DERIVATIVOS TRANSAÇÕES .....	53

## TABELA DE ACRÔNIMOS

AOF	Formulário de abertura de conta
BEP	Política de melhor execução
CFD	Contrato por diferença
CO	Opção de contrato
CSR	Representante de atendimento ao
EOD	Evento de inadimplência
FIFO	Primeiro a entrar - primeiro a sair
FIU	Unidade de Inteligência Financeir
FSA	Autoridade de Serviços Financeir
IB	Corretor de Apresentação
NFE	Patrimônio líquido livre
OTC	Sem prescrição médica
POA	Procuração
SPA	Procuração especial
TP	Plataforma de negociação
IVA	Imposto sobre valor agregado

## TABELA DE DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

Neste Contrato de Serviços ao Cliente, os termos a seguir deverão, a menos que o contexto determine de outra forma, ter os seguintes significados e poderão ser usados no singular ou no plural, conforme apropriado:

"Conta" significa uma conta de transação do Cliente na Suxxess FX LTD;

"Extrato de conta" significa um extrato periódico das transações creditadas ou debitadas em uma conta;

"Resumo da conta" significa um extrato do portfólio de títulos dos clientes, posições abertas, requisitos de margem, depósitos, etc., em um momento específico;

"Agente" significa uma pessoa física ou jurídica que realiza uma transação em nome de outra pessoa física ou jurídica, mas em seu próprio nome;

"Contrato" significa o Contrato de Serviços ao Cliente da Suxxess FX LTD;

"Pessoa autorizada" significa uma pessoa autorizada pelo cliente a dar instruções à Suxxess FX LTD;

"Política de Melhor Execução" significa a política vigente da Suxxess FX LTD disponível no site do corretor e na Plataforma de Negociação com relação à melhor execução ao executar ordens de clientes;

"Dia útil" significa qualquer dia em que estivermos abertos para negócios;

"Contrato de CFD" ou "CFD" significa um contrato que é um contrato por diferença com referência a flutuações no preço do título ou índice relevante;

"Uso Comercial" significa qualquer uso da Plataforma de Negociação por clientes que sejam pessoas jurídicas;

"Tabela de Comissões, Encargos e Margem" significa a tabela de comissões, encargos, margem, juros e outras taxas que, a qualquer momento, podem ser aplicáveis aos serviços, conforme determinado pela Suxxess FX LTD em uma base atual. A Tabela de Comissões, Encargos e Margem está disponível no site da Suxxess FX LTD e pode ser fornecida ao cliente mediante solicitação;

"Empresa" significa a Suxxess FX LTD, constituída e registrada na República das Seychelles nos termos da Lei das Empresas de 1972;

"Política de Conflito de Interesses" significa a política vigente da Suxxess FX LTD relativa a conflitos de interesses, que está disponível no site;

"Contrato" significa qualquer contrato, seja oral ou escrito, para a compra ou venda de qualquer mercadoria, título, moeda ou outros valores mobiliários ou propriedade, incluindo quaisquer derivativos, como uma opção, um futuro, um CFD ou outra transação relacionada a eles, celebrado pela Suxxess FX LTD com o Cliente;

"Opção de Contrato" significa um contrato entre a Suxxess FX LTD e um cliente, cujos termos correspondem em todos os aspectos aos termos de uma opção, que é cotada, listada ou normalmente comprada ou vendida e compensada através de um mercado regulamentado ou outro mercado;

"Contrapartes" significam bancos e/ou corretores através dos quais a Suxxess FX LTD pode cobrir seus Contratos com Clientes ou com os quais a Suxxess FX LTD negocia de outra forma em relação às transações dos Clientes;

"Corte" significa a Suprema Corte da República das Seychelles;

"Cliente" significa a pessoa física ou jurídica que é cliente da Suxxess FX LTD;

"Classificação de Clientes" significa a classificação geral, de produtos ou de transações específicas de clientes da Suxxess FX LTD;

"Autoridade discricionária" significa que a empresa de investimento tem o poder de tomar decisões de investimento em nome do cliente sem exigir a aprovação prévia do cliente para cada transação individual.

"Gestão discricionária de portfólio" é quando um profissional ou empresa de investimentos tem autoridade para tomar decisões de investimento em nome de um cliente sem precisar de sua aprovação explícita para cada negociação ou ação.

"Meio durável" significa qualquer título que permita ao Cliente armazenar informações de forma acessível para referência futura por um período de tempo adequado às finalidades de

as informações e que permite a reprodução inalterada das informações armazenadas;

"Eventos de Inadimplência" terá o significado dado a esse termo na Cláusula 19.0;

"Primeiro a entrar - Primeiro a sair" refere-se ao fato de que, no caso de um ou mais contratos com as mesmas características serem fechados, a Suxxess FX LTD fechará primeiro o contrato mais antigo;

"Informações Privilegiadas" significam informações não publicadas que provavelmente teriam um efeito perceptível na precificação de um Contrato se fossem tornadas públicas;

"Introducing Broker" significa uma instituição financeira ou consultor que é remunerado pela Suxxess FX LTD e / ou clientes para encaminhamento de clientes para a Suxxess FX LTD e / ou para fornecimento de aconselhamento a esses clientes e / ou execução de transações desses clientes para a Suxxess FX LTD;

"Pessoas Jurídicas" significam quaisquer entidades, que não sejam pessoas físicas, que possam estabelecer um relacionamento permanente com o cliente em uma instituição financeira ou que possuam propriedade. Isso pode incluir empresas, órgãos corporativos, fundações, parcerias ou associações e outras entidades similares relevantes que tenham personalidade jurídica. Isso pode incluir organizações sem fins lucrativos que podem assumir uma variedade de formas que variam entre as jurisdições, como fundações, associações ou sociedades cooperativas.

"Operação de Margem" significa um Contrato aberto e mantido com base em um depósito de margem, em oposição a um Contrato baseado em um preço de compra;

"Formador de Mercado" significa um participante profissional nos mercados financeiros que oferece continuamente preços de compra e venda para títulos a fim de comprar e vender, respectivamente, no caso de Clientes interessados. Caso a Suxxess FX LTD seja um Formador de Mercado, ela será, em relação a uma transação, a contraparte imediata do cliente;

"Regras de Mercado" significam as regras, regulamentos, costumes e práticas de tempos em tempos de qualquer bolsa de valores, câmara de compensação ou outras organizações ou mercados envolvidos, ou de outra forma relevantes, na conclusão, execução, termos ou liquidação de uma transação ou Contrato e qualquer exercício por qualquer bolsa de valores, câmara de compensação ou outra organização ou mercado de qualquer poder ou autoridade a ela conferida;

"Pessoa natural" significa (i) seu cônjuge; (ii) seu filho, pai, mãe, irmão, irmã, enteado ou madrasta e qualquer cônjuge de qualquer uma dessas pessoas; (iii) outra pessoa que tenha celebrado um contrato ou acordo com essa pessoa natural, relacionado à aquisição, posse ou alienação de, ou ao exercício de direitos de voto em relação a, ações da Suxxess FX LTD; (iv) uma pessoa jurídica cujo conselho de administração atue de acordo com suas orientações ou instruções; (v) um fundo fiduciário administrado por ele ou ela;

"Patrimônio Líquido Livre" é uma base de cálculo de juros que é calculada de acordo com a definição especificada no Cronograma de Comissões, Encargos e Margem da Suxxess FX LTD;

"Mercado de Balcão" significa qualquer Contrato relativo a uma commodity, título, moeda ou outros títulos ou propriedades, incluindo qualquer opção, futuro ou CFD que não seja negociado em uma bolsa de valores ou de commodities regulamentada, mas "de balcão";

"Uso privado" significa qualquer uso da Plataforma de Negociação por Clientes que sejam pessoas físicas;

"Principal" significa a pessoa física ou jurídica que é parte de uma transação;

"Suxxess FX LTD " significa a Empresa;

"Segurança" significa quaisquer títulos ou outros ativos depositados na Suxxess FX LTD pelo Cliente;

"Serviços" significam os serviços a serem fornecidos pela Suxxess FX LTD sujeitos ao Contrato;

"Confirmação de liquidação/negociação" significa uma notificação da Suxxess FX LTD para o Cliente confirmando a entrada do Cliente em um Contrato;

"Atividade suficiente" significa duas negociações por mês

"Plataforma de Negociação" significa qualquer plataforma de negociação on-line disponibilizada pela Suxxess FX LTD nos termos do Contrato;

As palavras que significam um gênero incluem todos os outros gêneros e as palavras que significam o singular incluem o plural e vice-versa.

## ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- Se houver qualquer conflito entre este Contrato e as Regras de Mercado relevantes, as Regras de Mercado prevalecerão.
- Neste Contrato, qualquer referência a uma pessoa física deverá incluir pessoas jurídicas, associações não incorporadas, parcerias e pessoas físicas.
- Os títulos e notas deste Contrato são apenas para referência e não afetarão o conteúdo e a interpretação do Contrato.
- Neste Contrato, as referências a qualquer lei, estatuto ou regulamento ou promulgação incluirão referências a qualquer modificação ou reedição estatutária ou a qualquer regulamento ou ordem feita sob tal lei, estatuto ou promulgação (*ou sob tal modificação ou reedição*).

### 1 .0 RECONHECIMENTO DE RISCOS

- 1.1 O cliente reconhece, reconhece e entende que a negociação e os investimentos em Contratos alavancados e não alavancados são:
- i. altamente especulativo;
  - ii. pode envolver um grau extremo de risco; e
  - iii. É apropriado apenas para pessoas que, se negociarem com margem, podem assumir um risco de perda superior ao seu depósito de margem.
- 1.2 O cliente reconhece, reconhece e entende isso:
- i. Devido à baixa margem normalmente exigida nas negociações de margem, as alterações de preço no ativo subjacente podem resultar em perdas significativas, que podem exceder substancialmente o investimento e o depósito de margem do cliente;
  - ii. Quando o cliente instrui a Empresa a participar de qualquer transação, qualquer lucro ou perda resultante de uma flutuação no valor do ativo ou do ativo subjacente será inteiramente por conta e risco do cliente;
  - iii. o cliente garante que está disposto e é capaz, financeiramente e de outra forma, de assumir o risco de negociar em investimentos especulativos;

- iv. o cliente concorda em não responsabilizar a Empresa por perdas incorridas como consequência do fato de a Empresa manter a conta do cliente e seguir suas recomendações ou sugestões ou as de seus funcionários, associados ou representantes, a menos que a Empresa tenha cometido negligência grave em relação a isso;
- v. o cliente está ciente do fato de que, salvo acordo específico em contrário, a Empresa não conduzirá nenhum monitoramento contínuo das transações já realizadas pelo cliente, nem individual nem manualmente. Portanto, a Empresa não pode ser responsabilizada pelo desenvolvimento das transações de forma diferente do que o cliente poderia ter suposto e/ou para a desvantagem do cliente;
- vi. o cliente aceita que as garantias de lucro ou isenção de perdas são impossíveis na negociação de investimentos; e
- vii. o cliente aceita que não recebeu tais garantias ou representações semelhantes da Empresa, de um IB, de representantes da Empresa ou de qualquer outra entidade com a qual o cliente esteja conduzindo a conta da Empresa.

## 2 .0 SERVIÇOS

2.1 Sujeito ao cumprimento pelo cliente de suas obrigações nos termos deste Contrato, a Empresa

pode realizar transações com o cliente nos seguintes investimentos e títulos:

- i. CFDs sobre Pares de moedas
- ii. CFDs sobre Índices
- iii. CFDs sobre Metais
- iv. CFDs sobre Ações
- v. CFDs sobre Commodities

Com base na classificação do cliente (varejo ou institucional), o cliente receberá proteção regulatória, sendo que o cliente de varejo receberá o máximo.

2.2 Os Serviços prestados pela Empresa podem envolver:

- i. Transações com margem; ou
- ii. Transações em títulos que são: negociados em bolsas que não são reconhecidas ou designadas como bolsas de investimento; e/ou não são negociados em nenhuma bolsa de valores ou de investimento; e/ou não são imediata e prontamente realizáveis.

2.3 As ordens podem ser colocadas como ordens de mercado para comprar ou vender o mais rápido possível pelo preço obtido no mercado ou, em produtos selecionados, como ordens de limite e de parada para negociar quando o preço atingir um nível predefinido. As ordens limitadas de compra e as ordens stop de venda devem ser colocadas abaixo do preço atual de mercado, e as ordens limitadas de venda e as ordens stop de compra devem ser colocadas acima do preço atual de mercado. Se o preço de compra para ordens de venda ou o preço de venda para ordens de compra for atingido, a ordem será atendida o mais rápido possível pelo preço que puder ser obtido no mercado. As ordens de limite e de parada são executadas de acordo com o "BEP da Suxxess FX LTD" e não têm garantia de execução pelo preço ou valor especificado, a menos que explicitamente declarado pela Empresa para a ordem específica.

2.4 Em relação a qualquer transação ou Contrato, a Empresa efetuará tal transação ou Contrato como Principal, a menos que seja especificamente acordado que a Empresa atuará como Agente do cliente.

2.5 O Cliente deverá, salvo acordo em contrário por escrito, em relação à Empresa, celebrar Contratos como Principal.

2.6 Se o cliente atuar como Agente, independentemente de o cliente identificar o Principal para a Empresa, a Empresa não será obrigada a aceitar o referido Principal como cliente e, conseqüentemente, a Empresa terá o direito de considerar o cliente como Principal em relação ao Contrato.

2.7 Quando o cliente celebra uma CO com a Empresa, a Empresa atuará como contraparte do cliente. A Empresa firmará um contrato com uma Contraparte que

*Agente da Empresa, caso em que a Empresa celebrará um contrato na bolsa*). O cliente está contratando com a Empresa e não tem direito de recurso contra as Contrapartes da Empresa ou qualquer direito sobre contratos entre a Empresa e suas Contrapartes.

2.8 A Empresa pode gerenciar uma carteira de títulos para um cliente nos termos em que a Empresa pode deter a propriedade do cliente (ou seja, gerenciamento de carteira).

2.8.1 A Empresa desenvolverá e implementará uma estratégia de investimento adaptada às metas financeiras, à tolerância ao risco e ao horizonte de investimento do Cliente. A estratégia pode abranger uma série de classes de ativos, incluindo os investimentos e títulos mencionados na Cláusula 2.1.

2.8.2 A Empresa recebe autoridade discricionária para tomar decisões de investimento em nome do Cliente, de acordo com a estratégia de investimento acordada e dentro do escopo das leis e regulamentações aplicáveis.

2.8.3 Será realizado um monitoramento contínuo do desempenho do portfólio, e os ajustes necessários serão feitos para garantir que ele permaneça alinhado com a estratégia de investimento estabelecida.

2.9 A Empresa não fornecerá nenhum conselho, informação ou recomendação ao cliente da Empresa, pois não será responsável pela lucratividade de tal conselho, informação ou recomendação, conforme estipulado na Cláusula 19, e o cliente reconhece, reconhece e entende isso:

- i. Todas as transações em investimentos negociados em bolsa e muitos Contratos serão efetuadas de acordo com as Regras de Mercado;
- ii. As Regras de Mercado geralmente contêm poderes de longo alcance em uma situação de emergência ou de outra forma indesejável;
- iii. Se qualquer bolsa ou câmara de compensação tomar qualquer medida que afete uma transação ou Contrato, direta ou indiretamente, incluindo qualquer CO, a Empresa terá o direito de tomar qualquer medida relevante para a situação e razoável para as partes no interesse do cliente e/ou da Empresa;
- iv. A Empresa não será responsável por qualquer perda, conforme estipulado na Cláusula 3.3.1 e 19.3, sofrida pelo cliente como resultado de atos ou omissões de qualquer bolsa ou câmara de compensação ou qualquer ação razoavelmente tomada por

- a Empresa como resultado de tais atos ou omissões, a menos que a Empresa tenha cometido negligência grave em relação a isso;
- v. Quando qualquer transação for efetuada pela Empresa como Agente para o cliente, a entrega ou o pagamento (*conforme apropriado*) pela outra parte da transação será de inteira responsabilidade do cliente;
- vi. A obrigação da Empresa de entregar investimentos ao Cliente ou de prestar contas

O pagamento de uma indenização ao Cliente ou a qualquer outra pessoa em nome do Cliente pelo produto da venda de investimentos estará condicionado ao recebimento pela Empresa de documentos de entrega ou do produto da venda (*conforme apropriado*) da outra parte ou partes da transação;

- vii. A empresa pode, no todo ou em parte, de forma permanente ou temporária, retirar qualquer facilidade de conta fornecida pela empresa ao cliente. As situações em que a Empresa poderá tomar tal medida incluem situações em que:
- o a Empresa considerar que o Cliente pode estar de posse de Informações privilegiadas;
  - o a Empresa considerar que há condições anormais de negociação; ou
  - o a Companhia não consegue calcular os preços no Contrato relevante devido à indisponibilidade das informações de mercado relevantes.

2.10 A Empresa informará o cliente sobre a retirada e os motivos da mesma, sempre que possível, antes da retirada e, se isso não for possível, imediatamente depois, a menos que o fornecimento de tais informações comprometa razões de segurança objetivamente justificadas.

2.10.1 A Empresa se reserva o direito de aumentar a comissão sobre saques em até 4,5% caso não haja atividade de negociação suficiente entre os últimos depósitos e a solicitação de saque, o que será informado aos clientes com antecedência.

A porcentagem de comissão a ser aplicada no caso de não haver atividade de negociação suficiente entre os últimos depósitos e a solicitação de saque será determinada com base no número de meses sem atividade de negociação suficiente, conforme segue:

Atividade	Porcentagem
1 mês a 3 meses	2%

3 meses a 6 meses	3%
Mais de 6 meses	4.5%

2.10.2 A Empresa não fornecerá nenhuma consultoria ao Cliente sobre questões tributárias relacionadas a quaisquer Serviços. O Cliente é aconselhado a obter aconselhamento individual independente de seu consultor financeiro, auditor ou consultor jurídico com relação às implicações fiscais dos respectivos Serviços.

2.10. Não obstante qualquer outra disposição deste Contrato, ao prestar seus Serviços, a Empresa terá o direito de tomar qualquer medida considerada necessária e razoável para garantir a conformidade com as Regras de Mercado e todas as outras leis e decisões regulatórias aplicáveis. Caso a Empresa considere apropriado tomar quaisquer medidas contra qualquer um de seus Clientes, ela garantirá que os Clientes sejam devidamente notificados antes de quaisquer medidas serem tomadas.

### 3.0 NEGOCIAÇÕES ENTRE A EMPRESA E O CLIENTE

- 3.1. O cliente pode fornecer à Empresa instruções orais ou escritas (*o que inclui instruções fornecidas pela Internet ou por e-mail, conforme descrito abaixo*). A Empresa confirmará o recebimento das instruções oralmente ou por escrito, conforme apropriado.
- 3.2. O Cliente deverá informar a Empresa, por escrito, sobre as pessoas às quais concedeu um POA para instruir a Empresa em nome do Cliente. Por motivos práticos, a Empresa só pode se comprometer a registrar um POA para o Cliente. Se o Cliente, a qualquer momento, desejar revogar tal POA, alterar a extensão do POA ou conceder POA a uma pessoa diferente, isso também deverá ser informado à Empresa por escrito. A Empresa, de acordo com as regras gerais relativas a POAs, tem o direito de receber instruções de qualquer pessoa autorizada pelo Cliente, bem como de pessoas que pareçam autorizadas.
- 3.3. Além dos termos listados no site da Empresa e dos termos declarados na Seção 5 sobre o TP, os termos a seguir se aplicam aos Contratos firmados na Internet:
  - 3.3.1 A Empresa não assumirá o risco em relação aos Clientes por qualquer perda, despesa, custo ou responsabilidade sofrida ou incorrida pelo Cliente devido a falha do sistema, falha de transmissão ou atrasos ou erros técnicos semelhantes, a menos que a Empresa tenha cometido negligência grave em relação a isso, não obstante a Cláusula 4.9;
  - 3.3.2 A Empresa poderá oferecer preços negociáveis em tempo real ao Cliente. Devido ao atraso na transmissão entre o Cliente e a Empresa, o preço oferecido pela Empresa pode ter sido alterado antes que uma ordem do Cliente seja recebida pela Empresa. Se a execução automática de ordens for oferecida ao Cliente, a Empresa terá o direito de alterar o preço no qual a ordem do Cliente é executada para o valor de mercado no momento em que a ordem do Cliente foi recebida;
  - 3.3.3 Os preços oferecidos pela Empresa com relação à venda, compra ou exercício de COs refletem o preço do produto relevante negociado em bolsa. Devido a atrasos entre a execução de uma ordem ou instrução do Cliente com relação a uma CO e a execução de

o produto relevante negociado em bolsa na bolsa, o preço listado na TP está sujeito a alterações, para que o CO reflita o preço do produto relevante negociado em bolsa no momento de sua execução ou exercício (conforme aplicável);

- 3.3.4 O TP pode estar disponível em várias versões, que podem ser diferenciadas em vários aspectos, incluindo, entre outros, o nível de segurança aplicado, os produtos e serviços disponíveis, etc. A Empresa não será responsável perante o Cliente por qualquer perda, despesa, custo ou responsabilidade sofrida ou incorrida pelo Cliente devido ao uso pelo Cliente de uma versão diferente da versão padrão da Empresa com todas as atualizações disponíveis instaladas;
- 3.3.5 O Cliente será responsável por todos os pedidos e pela precisão de todas as informações enviadas pela Internet usando o nome do Cliente, a senha ou qualquer outro meio de identificação pessoal implementado para identificar o Cliente;
- 3.3.6 O Cliente é obrigado a manter as senhas em segredo e a garantir que terceiros não obtenham acesso às instalações de negociação do Cliente;
- 3.3.7 Se a TP for usada para Uso Comercial, o Cliente será responsável perante a Empresa pelos Contratos executados pelo uso da senha do Cliente, mesmo que esse uso possa ser indevido;
- 3.3.8 Independentemente do fato de que o TP possa confirmar que um Contrato é executado imediatamente quando o Cliente transmite instruções por meio do TP, é a Confirmação de Liquidação/Comércio encaminhada pela Empresa ou disponibilizada ao Cliente no TP que constitui exclusivamente a confirmação de execução da Empresa.
- 3.4. Qualquer instrução enviada por meio da TP ou por e-mail pelo Cliente somente será considerada recebida e somente constituirá uma instrução válida e/ou um Contrato vinculativo entre a Empresa e o Cliente quando tal instrução tiver sido registrada como executada pela Empresa e confirmada pela Empresa ao Cliente por meio da Confirmação de Liquidação/Comércio e/ou Extrato de Conta, e a mera transmissão de uma instrução pelo Cliente não constituirá um Contrato vinculativo entre a Empresa e o Cliente.
- 3.5. O Cliente deverá fornecer prontamente quaisquer instruções à Empresa, as quais o

A Empresa poderá exigir. Caso o Cliente não forneça tais instruções prontamente, a Empresa poderá, a seu critério razoável, tomar as medidas, às custas do Cliente, que a Empresa considerar necessárias ou desejáveis para sua própria proteção ou para a proteção do Cliente. Esta disposição é igualmente aplicável em situações em que a Empresa não consegue obter contato com o Cliente.

- 3.6. Se o Cliente não notificar a Empresa sobre sua intenção de exercer uma opção, um CO ou outro Contrato que exija uma instrução do Cliente no momento estipulado pela Empresa, a Empresa poderá tratar a opção ou o Contrato como abandonado pelo Cliente. Se o Cliente desejar exercer uma opção, CO ou outro Contrato, o Cliente deverá notificar a Empresa em tempo razoável (e dentro dos horários de corte aplicáveis) para que a Empresa exerça o direito correspondente sob qualquer contrato equivalente ao CO que a Empresa tenha celebrado com qualquer Contraparte. As COs (put e call) que fecharem um tick ou mais no dinheiro no último dia de negociação serão automaticamente exercidas, independentemente de o Cliente ter comprado ou vendido a CO. O Cliente não pode instruir a Empresa a não exercer COs que estejam in the money no vencimento e não pode, em nenhum momento, instruir a Empresa a exercer COs que estejam out of the money.
- 3.7. A Empresa aplica um método aleatório de atribuição entre os COs de seus Clientes quando a Empresa é notificada por suas Contrapartes de que uma ou mais posições de opções curtas foram atribuídas. O método de alocação da Suxcess FX LTD seleciona aleatoriamente COs curtos entre todas as posições dos Clientes da Empresa, incluindo COs abertos imediatamente antes da atribuição. Todos os COs curtos são passíveis de atribuição a qualquer momento. Se uma CO curta for atribuída, o Cliente é obrigado, dentro do prazo de entrega aplicável, a entregar a quantia relevante de dinheiro ou ativos no caso de uma CO de compra e a quantia relevante de dinheiro no caso de uma CO de venda, para efetuar a liquidação.
- 3.8. A Empresa poderá (mas não será obrigada, em nenhuma circunstância) a exigir confirmação na forma que a Empresa possa razoavelmente solicitar se uma instrução for para fechar uma Conta ou remeter dinheiro devido ao Cliente ou se parecer à Empresa que tal confirmação é necessária ou desejável.
- 3.9. De acordo com as regras gerais relativas ao POA, o Cliente é responsável perante o

a Empresa será responsabilizada por perdas que a Empresa possa sofrer em decorrência de instruções de uma pessoa que tenha um POA explícito ou tácito para dar instruções à Empresa em nome do Cliente.

- 3.10. A Empresa reserva-se o direito, a seu critério absoluto, de cancelar, desfazer, encerrar, reparar, restabelecer ou tomar outras medidas que julgar necessárias com relação a negociações abertas ou encerradas do Cliente ou instruções do Cliente, quando as negociações executadas ou instruções enviadas violarem, mas não se limitarem a, o Contrato, a legislação dos mercados de valores mobiliários, as práticas usuais de mercado, legislação sobre lavagem de dinheiro ou uso de informações privilegiadas, ou se o Cliente estiver usando ou tiver usado software ou plugins proprietários ou de terceiros, maliciosos e manipuladores, ou estilo geral de negociação que, na visão da Empresa, de suas contrapartes elegíveis ou dos provedores de liquidez, tenha a natureza real, suspeita ou potencial de violar o Contrato ou as leis aplicáveis, ou se a Empresa acreditar que executar seu critério absoluto com relação aos assuntos acima é necessário para proteger seus próprios interesses ou os interesses de seus Clientes.
- 3.11. Em geral, a Empresa agirá de acordo com as instruções assim que possível e, no que diz respeito às instruções de negociação, agirá de acordo com o BEP do corretor. No entanto, se após o recebimento das instruções, a Empresa acreditar que não é razoavelmente viável agir de acordo com essas instruções dentro de um prazo razoável, a Empresa poderá adiar a ação de acordo com essas instruções até que seja, na opinião razoável da Empresa, viável fazê-lo ou, assim que possível, notificar o Cliente de que a Empresa está se recusando a agir de acordo com essas instruções.
- 3.12. É possível que ocorram erros nos preços das transações cotadas pela Empresa. Nessas circunstâncias, sem prejuízo de quaisquer direitos que possa ter, a Empresa não estará vinculada a qualquer Contrato que pretenda ter sido celebrado (*confirmado ou não pela Empresa*) a um preço que:
- i a Empresa puder comprovar ao Cliente que estava manifestamente incorreta no momento da transação; ou
  - ii Era, ou deveria ter sido razoavelmente conhecido pelo Cliente como incorreto no momento da transação. Nesse caso, a Empresa se reserva o direito de:

cancelar a negociação por completo; ou

- corrigir o preço errôneo pelo qual a negociação foi feita para o preço pelo qual a Empresa fez o hedge da negociação ou, alternativamente, para o preço de mercado histórico correto.

3.13. Estratégias de negociação destinadas a explorar erros nos preços e/ou concluir negociações a preços fora do mercado (*comumente conhecidas como "sniping"*) não são aceitas pela Empresa. Desde que a Empresa possa documentar que, no momento da conclusão da negociação, havia erros nos preços, nas comissões ou na TP, e desde que a Empresa possa tornar provável que o Cliente, com base em sua estratégia de negociação ou em outro comportamento comprovável, tenha explorado ou tentado explorar tal erro de forma deliberada e/ou sistemática, a Empresa tem o direito de tomar uma ou mais das seguintes contramedidas:

i ajustar os spreads de preços disponíveis para o Cliente;

ii restringir o acesso do Cliente a cotações de streaming e instantaneamente negociáveis, incluindo o fornecimento apenas de cotações manuais;

iii. recuperar da conta do Cliente quaisquer lucros históricos de negociação que a Empresa possa documentar que tenham sido obtidos por meio de tal abuso de liquidez em qualquer momento durante o relacionamento com o cliente; e/ou

iv encerrar imediatamente o relacionamento com o cliente mediante notificação por escrito.

3.14. Se o Cliente for mais de uma pessoa (*por exemplo, titulares de contas conjuntas*):

i as responsabilidades de cada uma dessas pessoas serão diretas, conjuntas e solidárias;

ii a Empresa poderá agir de acordo com as instruções recebidas de qualquer pessoa que seja, ou pareça ser, tal pessoa, seja ela uma Pessoa Autorizada ou não;

iii qualquer notificação ou outra comunicação fornecida pela Empresa a uma dessas pessoas será considerada como tendo sido fornecida a todas essas pessoas; e

iv Os direitos da Empresa nos termos da Cláusula 18 serão aplicáveis se um evento descrito na Cláusula 18 for considerado como tendo ocorrido em relação a qualquer uma dessas pessoas.

3.15. O Cliente concorda que a Empresa poderá gravar todas as conversas telefônicas,

conversas pela Internet (*bate-papo*) e reuniões entre o Cliente e a Empresa e usar tais gravações, ou transcrições de tais gravações, como evidência para qualquer parte (*incluindo, mas não se limitando a, qualquer autoridade reguladora e/ou tribunal*) a quem a Empresa, a seu critério razoável, considere desejável ou necessário divulgar tais informações em qualquer disputa ou disputa antecipada entre a Empresa e o Cliente. A Empresa sempre garantirá que os sistemas estejam em boas condições em todos os momentos, realizando trabalhos de manutenção em determinados intervalos. No entanto, em caso de falhas mecânicas acidentais dos sistemas de gravação da Empresa, razões técnicas podem impedir a Empresa de gravar uma conversa, e as gravações ou transcrições feitas pela Empresa serão destruídas de acordo com a prática normal da Empresa. Conseqüentemente, nesse caso, o Cliente não deve confiar na disponibilidade de tais gravações.

- 3.16. Quando o Cliente instruir a Empresa a entrar em uma posição oposta a uma ou mais posições abertas do Cliente, a Empresa encerrará a posição oposta de acordo com os princípios FIFO, a menos que a posição tenha ordens relacionadas ou tenha sido acordada de outra forma.
- 3.17. O Cliente reconhece que a Empresa tem o direito, mas não a obrigação, de fechar posições diretamente opostas. Isso se aplica não apenas quando as posições são mantidas na mesma conta, mas também quando são mantidas em contas separadas.
- 3.18. Se o cliente operar várias contas (*ou subcontas*) e posições opostas forem abertas em contas (*ou subcontas*) diferentes, a Empresa não encerrará tais posições. O Cliente está especificamente ciente de que, a menos que sejam fechadas manualmente, todas essas posições poderão ser roladas de forma contínua e, conseqüentemente, todas incorrerão em um custo por essa rolagem.

#### 4 .0 NOTA ESPECIAL SOBRE O USO DA PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO

- 4.1. Os requisitos técnicos com os quais o equipamento de TI do Cliente, o sistema operacional, a conexão com a Internet etc. devem estar em conformidade estão descritos no site da Empresa.
- 4.2. O Cliente deve inserir sua ID de usuário e senha ao fazer login na TP. O Cliente deve memorizar a senha. O Cliente é obrigado a notificar

O Cliente deverá entrar em contato com a Empresa sem atraso indevido ao tomar conhecimento do uso não autorizado do TP, ou se suspeitar que a senha foi apropriada indevidamente por um terceiro, o Cliente deverá entrar em contato com a Empresa imediatamente para bloquear seu TP. O Cliente poderá então solicitar uma nova senha. Por um período de 18 meses após a notificação, o Cliente tem o direito de solicitar que a Empresa forneça ao Cliente os meios para provar que ele fez tal notificação.

- 4.3. O Cliente pode bloquear seu TP a qualquer momento entrando em contato com a Empresa. O bloqueio do TP impede que outras pessoas o acessem. Os pedidos abertos e as posições colocadas na plataforma antes do bloqueio não serão afetados pelo bloqueio, a menos que o Cliente solicite especificamente, e o Cliente é responsável por decidir sobre suas posições.
- 4.4. O direito de usar a TP é pessoal, e o Cliente não deve permitir que outras pessoas usem seu ID de usuário e/ou sua senha. Se o Cliente quiser permitir que um terceiro negocie na conta do Cliente, o Cliente deverá emitir uma POA separada para o terceiro relevante. O POA deverá ser redigido em um dos formulários de POA da Empresa. A emissão da POA deverá ser aprovada pela Empresa.
- 4.5. No TP, o Cliente pode imprimir relatórios sobre as atividades de negociação e os saldos de sua conta.
- 4.6. Caso o Cliente tenha feito um pedido do qual se arrependa posteriormente, ele poderá solicitar que o pedido seja cancelado até o momento da execução. O Cliente está ciente de que a Empresa não tem obrigação de cancelar o pedido. Uma solicitação de cancelamento ou de um pedido pode ser feita por meio do TP ou ligando para a área de Vendas da Empresa. As solicitações relativas ao cancelamento de ordens geradas quando a margem é excedida só podem ser feitas para a Empresa Sales Trading. Um pedido não será considerado cancelado até que o Cliente tenha recebido uma confirmação por escrito da Empresa.
- 4.7. O Cliente não será responsável pelo uso ilegal do TP que ocorrer após o Cliente ter informado a Empresa.
- 4.8. Quando o TP for usado para uso privado, a Empresa será responsável por perdas diretas resultantes de ordens executadas com defeito, a menos que a ordem executada com defeito seja devida a condições pelas quais o Cliente é responsável. A Empresa não será responsável

por quaisquer perdas indiretas.

- 4.9. A Empresa não se responsabilizará por perdas em casos de circunstâncias anormais e imprevisíveis fora do controle da Empresa, que impliquem a aplicação dessas circunstâncias, cujas consequências teriam sido inevitáveis, apesar de todos os esforços em contrário.
- 4.10. Se o TP for usado para uso comercial, a Empresa não será responsável por quaisquer perdas indiretas e/ou perdas resultantes:
- i Falhas operacionais que impedem o uso do TP;
  - ii Interrupções que impedem o Cliente de acessar a TP;
  - iii Uso da Internet como meio de comunicação e transporte;
  - iv Danos causados por questões relacionadas aos sistemas de computador do próprio Cliente.
- 4.11. A Empresa não será responsável por perdas resultantes da instalação e do uso pelo Cliente dos programas de computador usados no TP, a menos que essa responsabilidade decorra de regras indispensáveis da lei. Quando o TP for usado para uso comercial, o Cliente será responsável por garantir que o TP esteja adequadamente segurado contra perdas diretas e indiretas que possam resultar da instalação e do uso dos programas de computador no sistema de computador do Cliente. Além disso, o Cliente será obrigado a fazer cópias de backup dos dados que, caso sejam perdidos, podem resultar em perdas para o Cliente.
- 4.12. A Empresa reserva-se o direito de arquivar ou desativar a Conta do Cliente que estiver inativa (*sem atividade de negociação e/ou depósito/retirada*) por pelo menos 90 (noventa) dias corridos e que tenha um saldo igual ou inferior a 10 (dez) euros ou equivalente em outras moedas. A Conta do Cliente pode ser restaurada do arquivo apenas para gerar um relatório/declaração e não para negociação ou depósito. A Conta do Cliente restaurada é novamente colocada no arquivo assim que o relatório/declaração for gerado. O Cliente pode sempre abrir uma nova conta de negociação e tem permissão para transferir qualquer saldo arquivado para a nova conta. A Empresa informará o Cliente antes ou depois da ativação/desativação de sua(s) conta(s).

## 5 .0 MARGENS, SEGURANÇA, PAGAMENTOS E ENTREGA

- 5.1. O Cliente deverá pagar à Empresa sob demanda:
- i As quantias em dinheiro por meio de depósitos, ou como margem inicial ou de variação, conforme a Empresa possa exigir. No caso de um Contrato efetuado pela Sociedade em uma bolsa de valores, essa margem não deverá ser inferior ao valor ou à porcentagem estipulada pela bolsa de valores relevante, mais qualquer margem adicional que a Sociedade, a seu critério razoável, possa exigir;
  - ii as quantias em dinheiro que possam, de tempos em tempos, ser devidas à Empresa nos termos de um Contrato e as quantias que possam ser exigidas para a compensação de qualquer saldo devedor em qualquer Conta;
  - iii as quantias em dinheiro que a Empresa possa, periodicamente, exigir como garantia das obrigações do Cliente para com a Empresa; e
  - iv Qualquer valor para manter um saldo de caixa positivo em toda e qualquer conta.
- 5.2. Ao lidar com COs, a Empresa celebrará um contrato com suas Contrapartes que seja idêntico, em todos os aspectos, ao CO entre a Empresa e o Cliente, e a Empresa poderá, de acordo com esse contrato de Contraparte, ser obrigada a entregar margem adicional periodicamente. A Empresa poderá, sem aviso prévio, alterar a exigência de margem em relação ao Cliente para refletir as alterações nas exigências de margem aplicáveis à Empresa, de tempos em tempos, nos termos de qualquer contrato de contraparte.
- 5.3. Se o Cliente fizer qualquer pagamento que esteja sujeito a qualquer flutuação de preço, retenção ou dedução, o Cliente deverá pagar à Empresa o valor adicional para garantir que o valor efetivamente recebido pela Empresa seja igual ao valor total que a Empresa teria recebido se nenhuma flutuação de preço, retenção ou dedução tivesse sido feita.
- 5.4. Os pagamentos na conta do Cliente são depositados pela Empresa sob a condição de que a Empresa receba o valor em questão. Isso se aplicará independentemente de ter sido explicitamente declarado em recibos ou outros avisos ou solicitações de pagamento.
- 5.5. Com o acordo prévio por escrito da Empresa em cada ocasião, o Cliente poderá depositar a Segurança na Empresa ou fornecer à Empresa uma garantia

ou indenização de uma pessoa e em uma forma aceitável para a Empresa, em vez de dinheiro, para fins de cumprimento de suas obrigações. O Cliente está ciente especificamente de que a Empresa, a seu critério razoável, poderá determinar o valor pelo qual a Garantia será registrada e, conseqüentemente, contribuir para a demanda da Empresa em relação ao Cliente, e a Empresa poderá alterar continuamente esse valor da Garantia sem aviso prévio ao Cliente.

- 5.6. O Cliente está ciente de que os valores mobiliários mantidos ou depositados na conta do Cliente com a Empresa não podem ser colocados como colateral ou garantia para quaisquer obrigações do Cliente com terceiros.
- 5.7. Todos os Títulos serão mantidos por um custodiante qualificado, indicado pela Empresa, e o custodiante qualificado será responsável por reivindicar e receber todos os pagamentos de juros, rendimentos e outros direitos acumulados para o Cliente.
- 5.8. Com o consentimento específico do Cliente, a Empresa tem o direito de
  - i repassar qualquer dinheiro ou título recebido do Cliente para satisfazer as obrigações da Empresa com terceiros;
  - ii cobrar, penhorar ou conceder qualquer acordo de segurança sobre a Garantia para satisfazer as obrigações da Empresa com qualquer terceiro, caso em que a Garantia poderá ou não ser registrada em nome do Cliente;
  - iii emprestar a Garantia a qualquer terceiro, caso em que a Garantia poderá ou não ser registrada em nome do Cliente; e
  - iv Devolver ao Cliente outra Garantia que não a original.
- 5.9. A Empresa não será obrigada a prestar contas ao Cliente por qualquer renda recebida pela Empresa como resultado da realização de qualquer uma das atividades descritas nesta Cláusula.
- 5.10. O Cliente será obrigado a entregar prontamente qualquer dinheiro ou propriedade entregue por ele nos termos de um Contrato, de acordo com os termos desse Contrato e com quaisquer instruções dadas pela Empresa com o objetivo de permitir que a Empresa cumpra suas obrigações nos termos de qualquer Contrato correspondente celebrado entre a Empresa e um terceiro.
- 5.11. Se o Cliente deixar de fornecer qualquer margem, depósito ou outra quantia devida nos termos deste contrato, ele poderá ser responsabilizado por qualquer dano que possa ser causado.

Acordo com relação a qualquer transação, a Empresa poderá fechar qualquer posição aberta sem aviso prévio para o pagamento de quaisquer valores devidos à Empresa. Isso é regulamentado em mais detalhes na Cláusula 6.2 e na Cláusula 17.

5.12. Se o Cliente não efetuar qualquer pagamento no vencimento, o Cliente pagará juros (*a partir da data de vencimento e até que o pagamento seja efetuado*) sobre o valor pendente à taxa indicada na seção Commissions, Charges & Margin Schedule (Comissões, Encargos e Tabela de Margens) em nosso site.

5.13. O Cliente está ciente de que a Empresa terá o direito, além de quaisquer outros direitos que possa ter nos termos deste Contrato, de limitar o tamanho das posições abertas do Cliente (*líquidas ou brutas*) e de recusar ordens para estabelecer novas posições. A Empresa informará o Cliente, assim que possível, sobre tais ordens recusadas e o motivo das recusas. As situações em que a Empresa poderá exercer esse direito incluem, mas não se limitam a, quando:

- i A Empresa tem motivos para acreditar que o Cliente pode estar de posse de informações privilegiadas;
- ii A Empresa considera que há condições anormais de negociação (por exemplo, condições anormais de negociação podem ser quando os mercados de valores mobiliários podem ter entrado em colapso. Nesse caso, a Empresa terá o direito de limitar o tamanho das posições abertas dos clientes e de recusar ordens para estabelecer novas posições, a fim de proteger o cliente contra perdas desnecessárias);
- iii o valor da Garantia do Cliente (*conforme determinado pela Empresa de acordo com a Cláusula 5.4*) cair abaixo do requisito de margem mínima, conforme definido na Tabela de Comissões, Encargos e Margem da Empresa; ou
- iv O Cliente tem um saldo de caixa negativo em qualquer Conta.

5.14 A liquidação de COs deverá corresponder à liquidação da respectiva opção negociada em bolsa, de acordo com as regras de mercado e os termos e condições aplicáveis à respectiva opção negociada em bolsa. Para COs sobre opções liquidadas em dinheiro, a liquidação final exige o pagamento da diferença em dinheiro entre o valor da opção subjacente e o preço de exercício. Para COs referentes a opções liquidadas fisicamente, as COs serão liquidadas no respectivo contrato, ação ou outro título. As COs referentes a opções sobre futuros serão liquidadas em um futuro adquirido pelo preço de exercício.

A Empresa só permitirá que o Cliente negocie COs em Contratos com entrega física se o CO expirar antes do Contrato subjacente. A Empresa exigirá que os Clientes fechem qualquer Contrato com entrega física de commodities antes de poderem ser exercidos (*ou seja, a Empresa não apóia a entrega física de commodities*).

## 6 .0 NEGOCIAÇÕES COM MARGEM

- 6.1 Na data da abertura de uma Negociação de Margem entre a Empresa e o Cliente, a Empresa poderá exigir que o Cliente tenha margem na Conta pelo menos equivalente à exigência de margem inicial da Empresa.
- 6.2 A exigência de margem da Empresa deverá ser aplicada durante todo o prazo da Negociação com Margem. É responsabilidade do Cliente garantir continuamente que haja margem suficiente disponível na Conta a qualquer momento. Se possível, a Empresa notificará o Cliente se os requisitos de margem não forem atendidos. Se, a qualquer momento durante o prazo de uma Operação de Margem, a margem disponível na Conta não for suficiente para cobrir a exigência de margem da Empresa, o Cliente é obrigado a reduzir a quantidade de Operações de Margem abertas ou transferir fundos adequados para a Empresa. Mesmo que o Cliente tome medidas para reduzir o tamanho das Negociações em Margem abertas ou para transferir fundos suficientes para a Empresa, a Empresa poderá fechar uma, várias ou todas as Negociações em Margem do Cliente ou parte de uma Negociação em Margem e/ou liquidar ou vender títulos ou outras propriedades na conta do Cliente, a seu critério exclusivo, sem assumir qualquer responsabilidade perante o Cliente por tal ação.
- 6.3 Se a Companhia, devido à margem insuficiente; Cláusula 6.2, puder fechar uma, várias ou todas as Operações de Margem do Cliente, o Cliente deverá esperar, a menos que acordado e confirmado de outra forma pela Companhia, que todas as Operações de Margem abertas do Cliente sejam fechadas.
- 6.4 Se o Cliente tiver aberto mais de uma conta, a Empresa terá o direito de transferir dinheiro ou títulos de uma conta para outra, mesmo que essa transferência exija o fechamento de negociações de margem ou outras negociações na conta da qual a transferência ocorrerá.
- 6.5 Requisitos gerais de margem da Empresa para diferentes tipos de Negociações de Margem

são exibidos no site da Empresa. No entanto, a Empresa se reserva o direito de determinar requisitos de margem específicos para negociações de margem individuais. Os requisitos específicos de margem de negociação devem ser determinados durante as flutuações repentinas do mercado, quando a empresa alterar as margens para proteger o cliente de riscos elevados, essas alterações devem ser comunicadas imediatamente.

- 6.6 O Cliente está especificamente ciente de que as exigências de margem estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. Quando uma Operação em Margem tiver sido aberta, a Empresa não poderá fechar a Operação em Margem a seu critério, mas somente por instrução do Cliente ou de acordo com os direitos da Empresa nos termos deste Contrato. No entanto, a Companhia aumentará os requisitos de margem se considerar que seu risco em um Negócio em Margem aumentou em comparação com o risco na data da abertura.

## 7 .0 CONTAS

- 7.1 A Empresa disponibilizará ao Cliente uma Confirmação de Liquidação/Comércio em relação a qualquer transação ou Contrato celebrado pela Empresa com ou para o Cliente e em relação a qualquer posição aberta fechada pela Empresa para o Cliente. As Confirmações de Liquidação/Comércio normalmente estarão disponíveis instantaneamente após a execução da transação.
- 7.2 Um Resumo da Conta e um Extrato da Conta estão disponíveis para o Cliente por meio do TP. Normalmente, o Resumo da Conta será atualizado periodicamente durante o horário de funcionamento da Empresa. O Extrato da Conta normalmente será atualizado a cada Dia Útil com informações do Dia Útil anterior. Ao aceitar este Contrato, o Cliente concorda em não receber nenhum Extrato de Conta ou Resumo de Conta em formato impresso da Empresa, exceto mediante solicitação específica.
- 7.3 Qualquer aviso ou outra comunicação a ser fornecida pela Empresa nos termos dos Termos, incluindo Extratos de Conta e Confirmações de Liquidação/Negociação, pode ser enviada pela Empresa, a seu critério, ao Cliente em formato eletrônico por e-mail ou por exibição no resumo da conta do Cliente na TP. O Cliente é obrigado a fornecer à Empresa um endereço de e-mail para esse fim. Uma mensagem de e-mail é considerada recebida pelo Cliente quando enviada pela Empresa. A Empresa não é responsável por qualquer atraso, alteração, redirecionamento

ou qualquer outra modificação que a mensagem possa sofrer após a transmissão da Empresa. Uma mensagem na conta do Cliente na TP é considerada recebida pelo Cliente quando a Empresa coloca a mensagem na TP. É responsabilidade do Cliente garantir que a configuração de software e hardware do Cliente não impeça que ele receba e-mails ou obtenha acesso ao TP da Empresa.

- 7.4 O Cliente é obrigado a verificar o conteúdo de cada documento, incluindo documentos enviados em formato eletrônico pela Empresa. Tais documentos deverão, na ausência de erro manifesto, ser considerados conclusivos, a menos que o Cliente notifique a Empresa por escrito em contrário imediatamente após ter recebido tal documento. No caso de o Cliente acreditar ter entrado em uma transação ou Contrato, que deveria ter produzido uma Confirmação de Liquidação/Comércio ou, de outra forma, um lançamento na conta do Cliente, mas o Cliente não tiver recebido tal confirmação, o Cliente deverá informar a Empresa imediatamente quando o Cliente deveria ter recebido tal confirmação. Na ausência de tais informações, a transação ou Contrato poderá, a critério razoável da Empresa, ser considerado inexistente.

## 8 .0 COMISSÕES, ENCARGOS E OUTROS CUSTOS

- 8.1 O Cliente será obrigado a pagar à Empresa as Comissões e Encargos definidos na seção relevante do site que pode ser acessada pelo Cliente a qualquer momento.
- 8.2 A Empresa poderá alterar essas Comissões e Encargos sem aviso prévio quando a alteração for vantajosa para o Cliente ou quando os motivos para as alterações forem devidos a circunstâncias externas fora do controle da Empresa. Tais circunstâncias são:
- i Mudanças no relacionamento com as contrapartes da empresa, que afetam as estruturas de custo da empresa; e/ou
  - ii Alterações em comissões e encargos de bolsas, câmaras de compensação, provedores de informações ou outros provedores terceirizados que são repassados ao Cliente pela Empresa.
- 8.3 A Empresa poderá variar essas comissões e encargos, com aviso prévio de um (1) mês, se:

- i As condições de mercado, inclusive o comportamento da concorrência, exigem mudanças nas condições da Empresa;
  - ii A Empresa, por motivos comerciais, deseja alterar sua estrutura geral de custos e preços; e/ou
  - iii Detalhes significativos do Cliente, com base nos quais as condições individuais foram fornecidos, mudaram.
- 8.4 Além dessas comissões e encargos, o Cliente será obrigado a pagar todo o IVA aplicável e outros impostos, encargos de armazenamento e entrega, taxas de câmbio e de câmara de compensação e todas as outras taxas incorridas pela Empresa em relação a qualquer Contrato e/ou em relação à manutenção do relacionamento com o Cliente.
- 8.5 Além disso, a Empresa terá o direito de exigir que as seguintes despesas sejam pagas separadamente pelo Cliente:
- i todos os desembolsos extraordinários resultantes do relacionamento com o cliente, por exemplo, telefone, telefax, correio e despesas postais, caso o Cliente solicite cópias impressas de Confirmações de Liquidação/Comércio, Extratos de Conta etc., que a Empresa poderia ter entregue em formato eletrônico;
  - ii quaisquer despesas da Empresa, causadas pelo não cumprimento pelo Cliente, incluindo uma taxa determinada pela Empresa em relação ao encaminhamento de lembretes, assistência jurídica etc;
  - iii quaisquer despesas da Empresa com relação a respostas a perguntas feitas pelo público autoridades, incluindo uma taxa determinada pela Empresa em relação ao encaminhamento de transcrições e anexos e para a preparação de cópias;
  - iv taxas de administração relacionadas a depósitos de segurança e quaisquer despesas da Empresa em relação a um penhor, se fornecido, incluindo quaisquer pagamentos de prêmios de seguro; e
  - v Quaisquer despesas da Empresa relacionadas aos comentários/relatórios do auditor, caso sejam solicitados pelo Cliente.
- 8.6 As taxas serão cobradas como um valor fixo correspondente aos pagamentos efetuados, ou como uma porcentagem ou taxa horária correspondente ao serviço realizado. Os métodos de cálculo podem ser combinados. A Empresa se reserva o direito de

introduzir novas tarifas com aviso prévio de um (1) mês antes da introdução, e essas alterações também serão comunicadas à FSA.

8.7 A Empresa pode compartilhar comissões e encargos com seus associados, IBs ou outros terceiros ou receber remuneração deles em relação aos Contratos celebrados pela Empresa. Os detalhes de tal remuneração ou acordo de compartilhamento não serão definidos nas Confirmações de Liquidação/Comércio relevantes. A Sociedade (*ou qualquer associado*) poderá se beneficiar de comissão, mark-up, mark-down ou qualquer outra remuneração quando atuar em nome da Contraparte de um Contrato.

8.8 Mediante solicitação razoável e na medida do possível, a Empresa divulgará ao Cliente o valor da comissão, aumento, redução ou qualquer outra remuneração paga pela Empresa a qualquer IB ou outro terceiro.

8.9 Salvo especificação em contrário neste Contrato, todos os valores devidos à Empresa (*ou aos Agentes usados pela Empresa nos termos deste Contrato*) deverão, a critério da Empresa:

- i ser deduzido de quaisquer fundos mantidos pela Empresa para o Cliente; ou
- ii Ser pago pelo Cliente de acordo com as disposições do  
conta de diferença, Confirmação de liquidação/negociação ou outro aviso.

8.10 Com relação a quaisquer transações a serem efetuadas no mercado de balcão, a Empresa terá o direito de cotar os preços pelos quais está preparada para negociar com o Cliente. Salvo nos casos em que a Empresa exerça quaisquer direitos que possa ter nos termos deste Contrato para fechar um Contrato, é responsabilidade do Cliente decidir se deseja ou não celebrar um Contrato a esses preços.

8.11 Além disso, o Cliente reconhece, reconhece e aceita que os procedimentos descritos na Cláusula 8.0 e na Cláusula 11.0 podem resultar em custos indiretos adicionais para o Cliente.

## 9,0 JUROS E CONVERSÕES DE MOEDA

9.1 Sujeito à Cláusula abaixo e salvo acordo em contrário por escrito, a Empresa não será responsável por:

- i pagar juros ao Cliente sobre qualquer saldo credor em qualquer Conta ou sobre qualquer outra quantia mantida pela Empresa; ou

- ii prestar contas ao Cliente de quaisquer juros recebidos pela Empresa sobre tais quantias ou em relação a qualquer Contrato.
- 9.2 O Cliente tem direito a juros com base na NFE positiva do Cliente, de acordo com os termos da Tabela de Comissões, Encargos e Margem da Empresa.
- 9.3 O Cliente é obrigado a pagar juros com base na NFE negativa do Cliente, de acordo com os termos da Tabela de Comissões, Encargos e Margem da Empresa.
- 9.4 A Empresa poderá variar essas taxas de juros e/ou limites para o cálculo de juros sem aviso prévio quando as alterações forem vantajosas para o Cliente ou quando os motivos para as alterações forem devidos a circunstâncias externas fora do controle da Empresa. Tais circunstâncias são:
- i Mudanças nas políticas monetárias ou de crédito no país ou no exterior que afetem o nível geral de juros de uma forma que seja importante para a Empresa;
  - ii Outras mudanças no nível geral de juros, inclusive nos mercados monetário e de títulos, que sejam importantes para a Empresa;
  - iii Mudanças no relacionamento com as contrapartes da empresa, que afetam as estruturas de custo da empresa.
- iv 5 A Empresa pode variar essas taxas de juros quando o TP for usado para fins comerciais.
- uso com aviso prévio de um mês e, quando o TP for usado para uso particular, com aviso prévio de dois meses, se
- i as condições de mercado, incluindo o comportamento da concorrência, exigem uma mudança nas condições da Empresa;
  - ii A Empresa deseja alterar sua estrutura geral de comissões, taxas e preços por motivos comerciais; e/ou
  - iii Ocorrem alterações em detalhes significativos do Cliente, com base nas quais foram fornecidas condições individuais.

Considera-se que o Cliente aceitou tais alterações se, antes da data proposta para sua entrada em vigor, ele não notificar a Empresa de que não as aceita.

9.6 A Empresa tem o direito, mas não será obrigada, em nenhuma circunstância, a converter:

- i quaisquer ganhos realizados, perdas, prêmios de opções, comissões, encargos de juros e taxas de corretagem que surjam em uma moeda diferente da moeda base do Cliente (ou seja, a moeda na qual a Conta do Cliente é denominada) para a moeda base do Cliente;
- ii qualquer depósito em moeda corrente para outro depósito em moeda corrente com a finalidade de comprar um ativo denominado em uma moeda diferente da moeda base do Cliente;
- iii quaisquer valores mantidos pela Empresa para o Cliente em outra moeda que a Empresa considere necessária ou desejável para cobrir as obrigações e responsabilidades do Cliente nessa moeda.

9.7 Sempre que a Empresa realizar conversões de moeda, ela o fará com base em uma taxa de câmbio razoável selecionada pela Empresa. A Empresa terá o direito de adicionar uma margem de lucro às taxas de câmbio. A margem de lucro prevalente é definida na Tabela de Comissões, Encargos e Margem.

## 10 .0 CONTRATO DE PENHOR

10.1 Todo e qualquer título transferido para a Empresa pelo Cliente ou mantido pela Empresa ou pelas contrapartes da Empresa em nome do Cliente é penhorado como garantia de qualquer responsabilidade que o Cliente possa ter ou obter em relação à Empresa. Sem limitação, tal Garantia deverá incluir os saldos de crédito nas Contas, os títulos registrados como pertencentes ao Cliente nos livros da Empresa e o valor das posições abertas do Cliente com a Empresa.

10.2 Se o Cliente deixar de cumprir qualquer obrigação prevista neste Contrato, a Empresa terá o direito de vender qualquer Título penhorado imediatamente, sem qualquer aviso ou ação judicial. Essa venda deverá ocorrer pelos meios que a Empresa, a seu critério razoável, determinar e pelo preço que a Empresa, a seu critério razoável, determinar ser o melhor possível.

## 11 .0 ACORDO DE COMPENSAÇÃO

- 11.1 Se, em qualquer data, os mesmos valores forem pagáveis nos termos deste Contrato por cada parte à outra na mesma moeda, as obrigações de cada parte de efetuar o pagamento de qualquer valor serão automaticamente satisfeitas por compensação. Se os valores não estiverem na mesma moeda, os valores serão convertidos pela Empresa de acordo com os princípios mencionados na Cláusula 9.0.
- 11.2 Se o valor agregado a ser pago por uma parte exceder o valor agregado a ser pago pela outra parte, a parte pela qual o valor agregado maior é devido pagará o excedente à outra parte e as obrigações de pagamento de cada parte serão cumpridas e liberadas.
- 11.3 Se o Cliente, em qualquer momento durante o relacionamento com o Cliente, tiver um saldo negativo de caixa
- Se o Cliente não tiver saldo em qualquer Conta, a Empresa tem o direito, mas não a obrigação, de fazer a compensação entre as Contas do Cliente. O Cliente arcará com todos os encargos e quaisquer outros custos associados a essa compensação, de acordo com a Tabela de Comissões, Encargos e Margem.
- 11.4 Se o relacionamento com o Cliente for rescindido de acordo com a Cláusula 24.0, as reivindicações que as partes têm uma contra a outra serão finalmente liberadas por meio de compensação (*fechada*). O valor dos Contratos em aberto será determinado de acordo com os princípios estabelecidos abaixo e o valor final a ser pago por uma das partes será a diferença entre as obrigações de pagamento das partes.
- 11.5 As taxas com base nas quais os Contratos serão fechados serão as taxas de mercado aplicáveis no dia em que a Empresa decidir fechar os Contratos.
- 11.6 A Empresa poderá, a seu critério, determinar as taxas obtendo uma oferta de um Formador de Mercado no ativo em questão ou aplicando taxas de sistemas eletrônicos de informações financeiras.
- 11.7 Ao determinar o valor dos Contratos a serem compensados, a Empresa deverá aplicar seus spreads habituais e incluir todos os custos e outros encargos.
- 11.8 Esse acordo de compensação será vinculativo em relação ao patrimônio e aos credores das partes do relacionamento com o cliente.

## 12 .0 CRIAÇÃO DE MERCADO

- 12.1 Quando a Empresa executa ordens como Agente para o Cliente em uma bolsa de valores ou de futuros reconhecida, a Empresa não será parte de tal negociação, pois tais ordens serão executadas no sistema de negociação da bolsa relevante ao melhor preço e nas condições mais favoráveis disponíveis no momento da ordem ou de acordo com as instruções específicas do Cliente, por exemplo, em uma situação em que o Cliente tenha escolhido limitar a ordem. A Empresa não incluirá nenhum spread adicional no preço da execução obtida para o Cliente, mas será remunerada de acordo com a Tabela de Comissões, Encargos e Margem.
- 12.2 O Cliente fica especificamente ciente de que, em determinados mercados, incluindo os mercados de câmbio, opções de câmbio OTC e Contratos CFD, a Empresa pode atuar como Formador de Mercado.
- 12.3 Ao atuar como Formador de Mercado, a Empresa, em circunstâncias normais de mercado, cotará os preços de compra e venda do Cliente.
- 12.4 Para que a Empresa possa cotar os preços com a rapidez normalmente associada à negociação especulativa, a Empresa pode ter que confiar no preço disponível ou nas informações de disponibilidade que podem mais tarde se provar defeituosas devido a circunstâncias específicas do mercado, por exemplo, mas não se limitando a, falta de liquidez ou suspensão de um ativo ou erros nos feeds de provedores de informações ou cotações de contrapartes. Nesse caso, e se a Empresa tiver agido de boa-fé ao fornecer o preço ao Cliente, a Empresa poderá cancelar a negociação com o Cliente, mas deverá fazê-lo dentro de um prazo razoável e fornecer ao Cliente uma explicação completa do motivo de tal cancelamento.
- 12.5 Após a execução de qualquer posição com um Cliente, a Empresa poderá, a seu critério razoável, compensar posteriormente cada uma dessas posições de cliente com outra posição de cliente, ou uma posição com uma das Contrapartes da Empresa, ou reter uma posição proprietária no mercado com a intenção de obter lucros comerciais de tais posições. Tais decisões e ações podem, portanto, fazer com que a Empresa deixe de definir posições de clientes a preços diferentes (*às vezes, significativamente diferentes*) dos preços cotados para os clientes, resultando em lucros ou perdas comerciais para a Empresa. Isso, por sua vez, pode aumentar a possibilidade de

- o Cliente incorrer no que pode ser visto como um custo implícito (ou seja, a diferença entre o preço pelo qual o Cliente negociou com a Empresa e o preço pelo qual a Empresa posteriormente negociou com as Contrapartes e/ou outros clientes) devido a quaisquer lucros realizados pela Empresa como resultado da função de Criação de Mercado. No entanto, a função de Criação de Mercado pode envolver custos significativos para a Empresa se o mercado se mover contra a Empresa em comparação com o preço pelo qual a Empresa negociou com o Cliente.
- 12.6 O Cliente aceita que a Companhia, nos mercados em que atua como Formador de Mercado, poderá manter posições contrárias às posições do Cliente, resultando em potenciais conflitos de interesse entre a Companhia e o Cliente, cf. Cláusula 15.
- 12.7 Nos mercados em que a Empresa atua como Formador de Mercado, o Cliente aceita que a Empresa não tem obrigação de cotar preços para os clientes a todo momento em um determinado mercado, nem de cotar esses preços para os clientes com um spread máximo específico.
- 12.8 Nos mercados em que a Empresa atua como Formador de Mercado, a Empresa poderá ou não cobrar comissões. No entanto, independentemente de a Empresa cobrar ou não quaisquer comissões, o Cliente aceita que a Empresa buscará obter lucros adicionais a partir de seu desempenho como Formador de Mercado e o tamanho de tais lucros pode ser considerável se e quando comparado com o depósito de margem do Cliente.
- 12.9 O Cliente reconhece, reconhece e aceita que o preço cotado para o Cliente inclui um spread quando comparado com o preço pelo qual a Empresa pode ter coberto ou esperava ser capaz de cobrir o Contrato em uma negociação com outro cliente ou uma Contraparte. Além disso, o Cliente reconhece e aceita que o referido spread constitui remuneração para a Empresa e que tal spread não necessariamente pode ser calculado para todos os Contratos e que tal spread não será especificado na Confirmação de Liquidação/Negociação ou de outra forma revelado ao Cliente.
- 12.10 O Cliente reconhece e aceita o fato de que a Empresa cota spreads variáveis em opções. O Cliente está especificamente ciente de que a variável

Os spreads de opções são afetados pelas condições reais do mercado, que estão fora do controle da Empresa. A Empresa não garante nenhum spread de opção cotável máximo ou mínimo.

- 12.11 Quaisquer custos de comissão, encargos de juros, custos associados e incluídos nos spreads cotados pela Empresa como Formador de Mercado em determinados mercados e outras taxas e encargos influenciarão, conseqüentemente, o resultado de negociação do Cliente e terão um efeito negativo sobre o desempenho de negociação do Cliente em comparação com uma situação em que tais custos de comissão, encargos de juros, custos associados e incluídos nos spreads não se aplicassem.
- 12.12 Embora os spreads de negociação e as comissões sejam normalmente considerados moderados em relação ao valor dos ativos negociados, esses custos podem ser consideráveis quando comparados com o depósito de margem do Cliente. Como consequência, o depósito de margem do Cliente pode ser esgotado pelas perdas de negociação que o Cliente pode incorrer e pelos custos de negociação diretamente visíveis, como comissões, encargos de juros e taxas de corretagem, bem como os referidos custos não visíveis para o Cliente, causados pelo desempenho da Empresa como Formador de Mercado.
- 12.13 Se o Cliente for um operador ativo e estiver realizando diversas transações, o impacto total dos custos visíveis e não visíveis poderá ser significativo. Conseqüentemente, o Cliente pode ter que obter lucros significativos nos mercados para cobrir os custos associados às atividades de negociação com a Empresa. Para Clientes muito ativos, esses custos podem, com o tempo, exceder o valor da margem depositada. Normalmente, ao negociar derivativos com margem, quanto menor for a porcentagem da taxa de margem aplicável, maior será a proporção dos custos associados à execução de uma transação.
- 12.14 O Cliente está especificamente ciente de que, na área de criação de mercado em câmbio, opções de câmbio de balcão, contratos de CFD e outros produtos de balcão, podem surgir custos implícitos significativos como consequência dos lucros obtidos pela Empresa atuando em sua capacidade de Criador de Mercado.
- 12.15 O desempenho da Empresa como Formador de Mercado pode afetar negativamente a Conta do Cliente com a Empresa e os referidos custos implícitos não são diretamente visíveis nem diretamente quantificáveis para o Cliente a qualquer momento.

- 12.16 A Empresa não é obrigada, em momento algum, a divulgar quaisquer detalhes de seu desempenho ou renda produzidos como Formador de Mercado ou de outra forma relacionados a outras comissões, encargos e taxas.
- 12.17 O Cliente está especificamente ciente de que os Contratos de CFD podem ser produtos OTC cotados pela Empresa enquanto opera como Formador de Mercado e não são negociados em uma bolsa de valores reconhecida. Como resultado, a descrição acima dos custos implícitos e não visíveis relacionados ao desempenho da Empresa como Formador de Mercado também pode se aplicar a qualquer Contrato CFD.

### 13 .0 AGREGAÇÃO E DIVISÃO

- 13.1 A Empresa, de acordo com o BEP do corretor, tem o direito de agregar as ordens do Cliente com as ordens do próprio corretor, ordens de qualquer um dos associados do corretor e/ou pessoas ligadas à Empresa, incluindo funcionários e outros clientes. Além disso, a Empresa poderá dividir as ordens do Cliente ao executá-las. As ordens somente serão agregadas ou divididas se a Empresa acreditar, de forma razoável, que isso seja do melhor interesse do Cliente. Em algumas ocasiões, a agregação e divisão da ordem do Cliente pode resultar na obtenção de um preço menos favorável pelo Cliente do que se as ordens do Cliente tivessem sido executadas separadamente ou mutuamente. Caso a Companhia divida as ordens do Cliente ao executá-las, o mesmo deverá ser notificado ao Cliente antes de quaisquer ações tomadas pela Companhia.

### 14 .0 CONFLITOS DE INTERESSE

- 14.1 A Empresa, seus associados ou outras pessoas ou empresas ligadas à Empresa podem ter um interesse, relacionamento ou acordo que seja material em relação a qualquer transação ou Contrato efetuado, ou consultoria fornecida pela Empresa, nos termos deste Contrato. Ao aceitar este Contrato e a Política de Conflito de Interesses da Empresa (*que descreve distintamente o caráter geral e/ou o histórico de qualquer conflito de interesses*), o Cliente concorda que a Empresa poderá realizar tais negócios sem referência prévia a qualquer potencial conflito de interesses específico.

## 15 .0 Contrapartes da **Sucess FX LTD**

- 15.1 Para dar efeito às instruções do Cliente, a Empresa poderá instruir uma Contraparte selecionada a seu critério, e a Empresa deverá fazê-lo quando a transação estiver sujeita às regras de uma bolsa ou mercado do qual a Empresa não seja membro.
- 15.2 A Empresa não será responsável por erros cometidos por tais Contrapartes, a menos que seja comprovado que a Empresa não agiu com cuidado suficiente ao selecionar a Contraparte.

## 16 .0 APRESENTAÇÃO DE CORRETORES

- 16.1 O Cliente pode ter sido encaminhado à Empresa por um IB. Nesse caso, a Empresa não será responsável por qualquer acordo feito entre o Cliente e o IB do Cliente. O Cliente reconhece que qualquer IB estará agindo como intermediário independente ou como agente do Cliente e que nenhum IB estará autorizado a fazer qualquer representação relativa à Empresa ou aos Serviços da Empresa.
- 16.2 O Cliente está especificamente ciente de que o acordo do Cliente com seu IB pode resultar em custos adicionais, pois a Empresa pode pagar taxas ou comissões a essa pessoa.
- 16.3 O Cliente também está especificamente ciente de que o acordo do Cliente com seu IB pode resultar em custos adicionais para o cliente, pois o IB pode deduzir comissões e taxas, bem como ajustes de preço ou de taxa de juros/financiamento para qualquer negociação conduzida ou alocada na conta do Cliente, seja pelo IB ou pelo Cliente.
- 16.4 Se o IB realizar quaisquer deduções da Conta de Negociação do Cliente de acordo com qualquer acordo entre o Cliente e o IB, a Empresa não tem responsabilidade quanto à existência ou validade de tal acordo.
- 16.5 A Empresa não terá nenhuma responsabilidade ou obrigação para com o Cliente em seguir as instruções dadas pelo IB. A Empresa não tem obrigação de supervisionar, conhecer ou revisar as instruções de pagamento ou quaisquer outros atos, incluindo, mas não se limitando à negociação, do IB.

- 16.6 O Cliente reconhece e aceita que transações frequentes podem resultar em uma soma total de comissões, taxas, ajustes de preço ou juros/taxas de financiamento para negociações conduzidas que podem ser substanciais e não necessariamente compensadas pelos lucros líquidos, se houver, obtidos com as negociações relevantes. A responsabilidade de avaliar corretamente se o tamanho do total de comissões, taxas, ajustes de preço ou juros/taxas de financiamento para negociações conduzidas pagas a partir da conta do Cliente torna a negociação comercialmente viável é responsabilidade conjunta do Cliente e do IB. A Empresa atua apenas como custodiante e corretora principal e, portanto, não é responsável pelo valor das comissões e taxas, bem como pelo preço ou taxa de juros pagos pelo Cliente.
- 16.7 Quaisquer comissões, taxas, ajustes de preços ou taxas de juros/financiamento para negociações realizadas podem ser compartilhados entre o IB, a Empresa e terceiros, de acordo com as instruções por escrito do IB e/ou a critério da Empresa.

## 17 .0 PADRÃO E REMÉDIOS PADRÃO

- 17.1 As disposições contidas nesta Cláusula complementam quaisquer outros direitos que a Companhia ou quaisquer de seus associados tenham de acordo com este Contrato, incluindo, mas não se limitando ao Contrato de Penhor referido na Cláusula 10.0, e, além disso, quaisquer outros direitos que a Companhia tenha.
- 17.2 A Empresa se reserva o direito de reter ou fazer deduções de quaisquer valores que a Empresa deva ou esteja retendo para o Cliente, se quaisquer valores forem devidos pelo Cliente à Empresa ou aos associados da Empresa.
- 17.3 O Cliente autoriza a Empresa, a critério da Empresa, a qualquer momento e com aviso prévio, a vender, aplicar, compensar e/ou cobrar, de qualquer forma, qualquer ou toda a propriedade do Cliente e/ou o produto de qualquer uma das propriedades das quais a Empresa ou qualquer um de seus associados ou Agentes tenha custódia ou controle, a fim de cumprir qualquer ou todas as obrigações do Cliente com a Empresa ou com os associados da Empresa.
- 17.4 Todo e qualquer dos eventos a seguir constituirá uma EOD em relação a todos os Contratos, Negociações de Margem, títulos e outros negócios do Cliente com a Empresa (*independentemente de a EOD estar relacionada apenas a parte dos negócios com a Empresa*):

- i se o Cliente deixar de fazer qualquer pagamento ou deixar de fazer qualquer outro ato exigido nos termos deste Contrato ou pela Empresa a seu critério razoável;
- ii se o Cliente deixar de remeter os fundos necessários para permitir que a Empresa receba a entrega nos termos de qualquer Contrato na primeira data de vencimento;
- iii se o Cliente deixar de fornecer ativos para entrega, ou receber a entrega de ativos, nos termos de qualquer Contrato na primeira data de vencimento;
- iv se o Cliente falecer ou se tornar insensato;
- v se for feito um pedido em relação ao Cliente para qualquer ação de acordo com a Lei de Falências ou qualquer lei equivalente aplicável ao Cliente ou, se for uma sociedade, em relação a um ou mais sócios ou, se for uma empresa, se for nomeado um liquidante, administrador judicial, liquidante administrativo ou funcionário semelhante;
- vi se for apresentada uma petição para a liquidação ou administração do Cliente;
- vii se uma ordem for feita ou uma resolução for aprovada para a liquidação ou administração do Cliente (*exceto para fins de fusão ou reconstrução com a aprovação prévia por escrito da Empresa*);
- viii se qualquer pedido de socorro, execução ou outro processo for cobrado contra qualquer propriedade do Cliente e não for removido, liberado ou pago no prazo de sete dias;
- ix se qualquer garantia criada por qualquer hipoteca ou encargo se tornar executável contra o Cliente e o credor hipotecário ou encargo tomar medidas para executar a garantia ou encargo;
- x se qualquer dívida do Cliente ou de qualquer uma de suas subsidiárias se tornar imediatamente vencida e pagável, ou capaz de ser declarada vencida e pagável, antes de seu vencimento declarado em razão de inadimplência do Cliente (*ou de qualquer uma de suas subsidiárias*) ou se o Cliente (*ou qualquer uma de suas subsidiárias*) deixar de quitar qualquer dívida em sua data de vencimento;
- xi se o Cliente deixar de cumprir integralmente as obrigações previstas neste Contrato ou em qualquer Contrato, inclusive se abster de cumprir os requisitos

se tornar falso;

xiii se a Empresa ou o Cliente for solicitado a encerrar um Contrato (*ou qualquer parte de um Contrato*) por qualquer agência ou autoridade reguladora; ou

xiv Se a Empresa considerar razoavelmente necessário para sua própria proteção ou para a proteção de seus associados.

17.5 Após a ocorrência de um EOD, a Empresa terá, a seu critério, o direito de:

i Vender ou cobrar, de qualquer forma, qualquer ou todas as garantias, ativos e propriedades do Cliente que possam, de tempos em tempos, estar na posse ou no controle da Empresa ou de qualquer um de seus associados ou agentes ou acionar qualquer garantia, sem qualquer aviso ou ordem judicial. A venda da Garantia, dos ativos e da propriedade deverá ocorrer pelos meios que a Empresa, a seu critério razoável, determinar e pelo preço que a Empresa, a seu critério razoável, determinar ser o melhor possível, desde que a Empresa forneça um aviso prévio de sete (7) dias antes de realizar a Garantia de qualquer Cliente, a menos que a venda imediata seja necessária para evitar ou limitar uma perda;

comprar ou vender qualquer título, investimento ou outra propriedade em que isso seja, ou na opinião razoável da Empresa, provavelmente seja, necessário para que a Empresa cumpra suas obrigações nos termos de qualquer Contrato, e o Cliente deverá reembolsar a Empresa pelo valor total do preço de compra mais quaisquer custos e despesas associados;

ii entregar qualquer Valor Mobiliário, investimento ou propriedade a qualquer terceiro ou, de outra forma, tomar qualquer medida que a Empresa considere desejável para fechar qualquer Contrato;

iii exigir que o Cliente feche e liquide imediatamente um Contrato da maneira que a Empresa possa, a seu critério razoável, solicitar;

iv realizar qualquer transação de câmbio, de acordo com as taxas e horários de mercado que a Empresa determinar, para cumprir as obrigações incorridas em um Contrato;

v refazer a fatura de todos ou parte de quaisquer ativos que estejam a débito ou crédito de qualquer

*Conta (incluindo a comutação da obrigação da Empresa ou do Cliente de entregar um ativo em uma obrigação de pagar um valor igual ao valor de mercado do ativo (determinado pela Empresa a seu critério razoável na data em que o refaturamento ocorrer); e*

vi Encerrar todos os contratos e liquidar todos os direitos do cliente e da empresa. obrigações mútuas a partir da data fixada pela Empresa com efeito para terceiros.

17.6 O Cliente autoriza a Empresa a tomar qualquer uma ou todas as medidas descritas nesta Cláusula sem aviso prévio ao Cliente e reconhece que a Empresa não será responsável por quaisquer consequências da tomada de tais medidas, a menos que a Empresa tenha cometido negligência grave em relação a isso. O Cliente executará os documentos e tomará as medidas solicitadas pela Empresa para proteger os direitos da Empresa e de seus associados nos termos deste Contrato ou de qualquer contrato que o Cliente possa ter celebrado com os associados da Empresa.

17.7 Caso a Empresa exerça seus direitos de vender qualquer título ou propriedade do Cliente nos termos desta Cláusula, ela efetuará essa venda, sem aviso prévio ou responsabilidade para com o Cliente, em nome do Cliente e aplicará o produto da venda na quitação de quaisquer obrigações do Cliente para com a Empresa ou para com os associados da Empresa.

17.8 Sem prejuízo de outros direitos da Empresa nos termos deste Contrato ou da legislação vigente, a Empresa poderá, a qualquer momento e sem aviso prévio, combinar ou consolidar qualquer uma das contas mantidas pelo Cliente com a Empresa ou com qualquer um de seus associados e compensar todo e qualquer valor devido à Empresa ou a qualquer um de seus associados, da maneira que a Empresa, a seu critério, determinar.

## 18 .0 GARANTIAS E DECLARAÇÕES DO CLIENTE

18.1 O Cliente garante e declara que:

i não está sob nenhuma incapacidade legal com relação a, e não está sujeita a nenhuma lei ou regulamento que impeça seu desempenho de acordo com este

- Contrato ou qualquer Contrato ou transação contemplada por este Contrato;
- ii. obteve todos os consentimentos necessários e tem autoridade para operar de acordo com este Contrato (*e, se o Cliente não for uma pessoa física, que está devidamente habilitado e obteve a autoridade corporativa ou outra autoridade necessária de acordo com seus documentos constitucionais e organizacionais*);
  - iii Os investimentos ou outros ativos fornecidos pelo Cliente para qualquer finalidade deverão, de acordo com este Contrato, estar sempre livres de qualquer encargo, garantia, penhor ou ônus e deverão ser de propriedade do Cliente;
  - iv esteja em conformidade com todas as leis às quais está sujeita, incluindo, sem limitação, todas as leis e regulamentos fiscais, requisitos de controle de câmbio e requisitos de registro; e
  - v as informações fornecidas pelo Cliente à Empresa estejam completas, precisas e não enganosas em nenhum aspecto material.

18.2 As garantias e declarações acima deverão ser consideradas repetidas toda vez que o Cliente, no futuro e durante o período de relacionamento com o cliente, fornecer instruções à Empresa.

## 19 .0 INDENIZAÇÃO E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

19.1 O Cliente é obrigado a indenizar a Empresa por todas as perdas, impostos, despesas, custos e responsabilidades de qualquer natureza (*presentes, futuras, contingentes ou de outra forma e incluindo honorários advocatícios razoáveis*) que possam ser sofridos ou incorridos pela Empresa como resultado de ou em conexão com:

- i a violação deste Contrato por parte do Cliente;
- ii A Empresa celebrar qualquer transação ou Contrato; ou
- iii A Empresa tomar qualquer uma das medidas que a Empresa tem o direito de tomar em uma EOD; a menos que e na medida em que essas perdas, impostos, despesas, custos e responsabilidades sejam sofridos ou incorridos como resultado de negligência grave ou inadimplência intencional da Empresa.

19.2 Esse direito à indenização sobreviverá a qualquer rescisão do relacionamento com o Cliente.

19.3 Sem prejuízo da Cláusula 4.0, a Empresa não será responsável por:

- i qualquer perda (*incluindo perdas consequentes e outras perdas indiretas*), despesa, custo ou responsabilidade (*conjuntamente denominados "Perda"*) sofrida ou incorrida pelo Cliente como resultado de ou em conexão com a prestação dos Serviços, a menos que e na medida em que tal Perda seja sofrida ou incorrida como resultado de negligência grave ou inadimplência intencional da Empresa;
- ii qualquer Perda devido a ações tomadas pela Empresa de acordo com seus direitos nos termos deste Contrato, ou;
- iii Qualquer perda consequential ou outra perda indireta sofrida ou incorrida pelo Cliente, seja decorrente de negligência da Empresa ou de outra forma.

19.4 Em especial, o Cliente reconhece, reconhece e aceita que qualquer recomendação de mercado e qualquer informação comunicada pela Empresa não constitui uma oferta de compra ou venda ou a solicitação de uma oferta de compra ou venda de um Contrato e que tal recomendação e informação, embora baseada em informações de fontes que a Empresa acredita serem confiáveis, pode ser baseada exclusivamente na opinião de um corretor e que tais informações podem estar incompletas e podem não ser verificadas e verificáveis. A Empresa não faz nenhuma declaração, garantia ou aval quanto à precisão ou integridade de qualquer informação ou recomendação de negociação fornecida ao Cliente, e não será responsável por isso.

## 20 .0 CONFIDENCIALIDADE E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELA EMPRESA

20.1 Nenhuma das partes divulgará quaisquer informações relacionadas aos negócios, investimentos, finanças ou outros assuntos de natureza confidencial da outra parte, das quais possa ter posse no curso de suas funções, e cada parte envidará todos os esforços razoáveis para impedir tal divulgação. No entanto, isso não se aplicará se uma das partes for obrigada a fazê-lo devido à legislação vigente, ou a uma autoridade legislativa ou de supervisão, ou a outra pessoa que, de acordo com a lei, tenha o direito de exigir a divulgação, ou para permitir que a parte cumpra suficientemente suas obrigações nos termos deste Contrato.

20.2 Ao aceitar este Contrato, o Cliente autoriza a Empresa a divulgar as informações relacionadas ao Cliente, conforme exigido por qualquer lei, regra ou autoridade regulatória, incluindo quaisquer Regras de Mercado aplicáveis, sem aviso prévio

para o Cliente. Além disso, a Empresa poderá divulgar informações solicitadas e relevantes relacionadas ao Cliente a terceiros para facilitar a transferência de fundos por cartão de crédito iniciada pelo Cliente.

20.3 Ao aceitar este Contrato, o Cliente permite que a Empresa transfira informações pessoais sobre o Cliente enviadas ou coletadas pela Empresa para qualquer entidade legal dentro da Empresa. A Empresa poderá transferir essas informações pessoais para fins de cumprimento de questões regulatórias, fornecimento e execução de serviços de investimento e outros serviços que a Empresa oferece, realização de marketing e gerenciamento do relacionamento com o cliente. Além disso, a Empresa poderá compartilhar essas informações pessoais com uma agência terceirizada que trabalhe em nome da Empresa com a finalidade de realizar análises de clientes para uso de vendas e marketing da Empresa e com qualquer IB que trabalhe em nome da Empresa com a finalidade de concluir a devida diligência e aprovar solicitações de contas. Para garantir a proteção das informações do cliente, a Empresa contará com terceiros PCI para atingir altos padrões de proteção de dados.

20.4 As informações pessoais do Cliente serão armazenadas por um período não superior ao necessário para cumprir as finalidades listadas neste Contrato. O Cliente tem o direito de solicitar a correção, a complementação, a exclusão ou o bloqueio de tais informações pessoais se estiverem imprecisas, incompletas ou irrelevantes para os fins do processamento ou se forem processadas de qualquer outra forma que seja ilegal. Em determinadas circunstâncias, o Cliente também pode ter o direito de se opor, por motivos legítimos, ao processamento de tais dados pessoais de acordo com os procedimentos estabelecidos nos regulamentos de proteção de dados aplicáveis e de buscar outros recursos legais disponíveis em relação ao processamento de tais informações pessoais.

## 21 .0 ALTERAÇÕES

21.1 A Empresa tem o direito de alterar este Contrato em favor do Cliente com aviso prévio. As alterações que não forem favoráveis ao Cliente poderão ocorrer a qualquer momento mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias quando os Clientes estiverem usando o TP para uso comercial e mediante aviso prévio de 2 (dois) meses quando os Clientes estiverem usando o TP para uso particular. A FSA será notificada antes de

alterar o Contrato de Serviços ao Cliente

Considera-se que o Cliente aceitou tais alterações se ele não notificar a Empresa, antes da data proposta para sua entrada em vigor, que não as aceita.

21.2 Ao negociar com COs, se um mercado no qual o produto relevante negociado em bolsa for negociado ou se a Contraparte com a qual a Empresa celebrou um contrato idêntico, em todos os aspectos, à CO que a Empresa celebrou com o Cliente, tomar qualquer medida que afete o produto negociado em bolsa ou o contrato que a Empresa celebrou com sua Contraparte, a Empresa poderá tomar qualquer medida com relação aos COs relevantes que a Empresa, a seu critério razoável, considere desejável ou apropriada para corresponder a essa medida tomada pelo mercado ou pela Contraparte ou para mitigar qualquer perda que seja ou possa ser incorrida por ela como resultado dessa medida.

## 22 .0 PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DE CONTA DO CLIENTE

A Empresa terá os seguintes procedimentos de abertura de conta de cliente em vigor:

22.1 A CSR solicitará que o Cliente em potencial preencha seu AOF.

22.2 Se o cliente em potencial for residente, o AOF deverá ser comprovado por pelo menos um documento original: Passaporte, carteira de identidade ou carteira de motorista.

22.3 Após a conclusão do AOF, o cliente em potencial deverá preencher e assinar o contrato de Serviço ao Cliente, aprovando-o eletronicamente ou enviando um documento digitalizado por e-mail ou correio.

22.4 O CSR garante que a documentação KYC seja recebida do cliente.

22.5 Uma lista de verificação da documentação mínima listada no formulário de abertura/integração de conta exigido para a abertura de contas de negociação auxilia na integridade da documentação obtida. O CSR deve assinar o formulário de abertura/integração de conta para indicar o recebimento de toda a documentação necessária.

22.6 Se as informações e os documentos necessários não forem fornecidos pelo cliente em um mês, a abertura da conta deverá ser suspensa. O CSR deverá solicitar ao

cliente para fornecer os documentos e as informações necessárias para processar a solicitação com sucesso.

22.7 Depois que todas as documentações relevantes fornecidas pelo Cliente forem verificadas pelo CSR, ele poderá encaminhar os documentos relevantes ao Departamento de Conformidade para verificação adicional.

22.8 Após a aprovação do Chefe de Negociações e Operações, o CSR deve inserir os detalhes relevantes das informações do cliente no sistema de Back Office da Empresa.

22.9 Se a aceitação do cliente em potencial for rejeitada, o CSR informará o cliente de acordo. Os documentos são retidos e marcados como "Cancelados". Os detalhes dos mesmos devem ser inseridos no sistema, informando os motivos da rejeição, de modo a evitar possíveis reentradas.

Requisitos mínimos para contratos com clientes

- i. Nome e endereço do Cliente e da Empresa;
- ii. Comissões cobradas do Cliente pela Empresa;
- iii. POA oficial autorizado pelo cliente com relação à execução do pedido; e
- iv. Declaração de divulgação de riscos.

## 23.0 PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DA CONTA DO CLIENTE

A solicitação de encerramento de contas de clientes deve ser feita por escrito. A solicitação de encerramento de conta deve ser analisada e aprovada pelo Diretor de Negociação e Operações ou pelo Diretor de Compliance.

Os clientes, a qualquer momento durante o relacionamento comercial e conforme aplicável, podem optar por encerrar seu relacionamento com a Empresa ou decidir voluntariamente interromper a negociação.

As contas também podem ser fechadas pela Empresa devido ao histórico de inadimplência ou violações cometidas por um investidor que afetem negativamente as operações e a reputação da Empresa. Depois que a conta de negociação for encerrada nos registros da

#### A. Procedimentos de fechamento de contas de negociação

- i. A conta de negociação de um cliente pode ser encerrada pela Empresa ou por solicitação do cliente.
- ii. No caso de encerramento voluntário de contas, o cliente deve enviar uma solicitação por escrito à CSR.
- iii. A Empresa poderá encerrar a conta do cliente no caso de:
  - a. O cliente tem um histórico recorrente de inadimplência; ou
  - b. O cliente está na lista negra de acordo com a Lei e os Regulamentos de Combate à Lavagem de Dinheiro.
- iv. A CSR deve verificar e documentar no "Formulário de Encerramento de Conta Comercial", preparado internamente, os motivos para o encerramento da conta.
- v. Com base na avaliação do CSR, se houver uma oportunidade de evitar o fechamento da conta, os esforços de retenção devem ser documentados no "Formulário de Fechamento de Conta Comercial".

## 24 .0 RESCISÃO

24.1 O relacionamento com o Cliente permanecerá em vigor até que seja rescindido.

24.2 O Cliente tem o direito de rescindir o relacionamento com o Cliente imediatamente mediante notificação por escrito à Empresa. A Empresa tem o direito de rescindir o relacionamento com o Cliente com aviso prévio de dois meses quando os clientes estiverem usando a TP para uso particular e com aviso prévio de um mês quando os clientes estiverem usando a TP para uso comercial. A Empresa fornecerá o aviso ao Cliente em uma mídia durável. A rescisão não afetará quaisquer direitos e obrigações acumulados.

24.3 Na rescisão, a Empresa e o Cliente se comprometem a concluir todos os Contratos já celebrados ou em execução e este Contrato continuará a vincular ambas as partes em relação a essas transações. A Empresa tem o direito de deduzir todos os valores devidos antes de transferir quaisquer saldos de crédito em qualquer Conta para o Cliente e tem o direito de adiar essa transferência até que todos e quaisquer Contratos entre a Empresa e o Cliente sejam encerrados.

Além disso, a Empresa tem o direito de exigir que o Cliente pague quaisquer encargos incorridos na transferência dos investimentos do Cliente.

## 25 .0 RECLAMAÇÕES E DISPUTAS

- 25.1 Caso o Cliente tenha levantado uma questão ou um problema com o executivo da conta ou outro funcionário da Empresa sem receber uma resposta satisfatória, o Cliente tem o direito de registrar uma reclamação por escrito junto ao Departamento de Conformidade da Empresa; o Departamento de Conformidade investigará e responderá à reclamação.
- 25.2 Sem prejuízo de quaisquer outros direitos da Empresa nos termos deste Contrato, no caso de uma disputa entre o Cliente e a Empresa sobre uma Margem de Negociação ou suposta Margem de Negociação ou qualquer instrução relacionada a uma Margem de Negociação, a Empresa tem o direito, a seu critério razoável e sem aviso prévio, de encerrar qualquer Margem de Negociação ou suposta Margem de Negociação se a Empresa acreditar razoavelmente que tal ação seja desejável com o objetivo de limitar o valor máximo envolvido na disputa. A Empresa não será responsável perante o Cliente em relação a quaisquer flutuações subsequentes no nível da Margem de Negociação relevante. Se a Empresa fechar uma Margem de Operação nos termos desta Cláusula, tal ação não prejudicará o direito da Empresa de alegar que tal Margem de Operação já havia sido fechada pela Empresa ou que nunca foi aberta pelo Cliente. A Empresa tomará medidas razoáveis para informar ao Cliente que a Empresa tomou tal medida assim que possível após tê-la tomado. Quando a Empresa encerrar uma Operação em Margem ou uma suposta Operação em Margem de acordo com esta Cláusula, o encerramento não prejudicará os direitos do Cliente de abrir uma nova Operação em Margem, desde que essa Operação em Margem seja aberta de acordo com este Contrato. Ao calcular a margem ou outros fundos necessários para tal Negociação de Margem, a Empresa tem o direito de fazê-lo com base no fato de que a visão da Empresa sobre os eventos ou instruções em disputa está correta.
- 25.3 A Empresa tem sete (7) dias úteis para responder a quaisquer reclamações ou disputas formais apresentadas. Se você não estiver satisfeito com o veredicto final do departamento de conformidade, o caso pode ser encaminhado à FSA

### **Autoridade de Serviços Financeiros**

Avenida Bois De Rose,

PO Box 991, Victoria  
Mahé, Seychelles  
Endereço de e-mail: complaints@fsaseychelles.sc  
Número de telefone: +248 4 380 800

## 26,0 DIVERSOS

- 26.1 Se, a qualquer momento, qualquer disposição deste Contrato for ou se tornar ilegal, inválida ou inexecutável em qualquer aspecto sob a lei de qualquer jurisdição, nem a legalidade, a validade ou a exequibilidade das demais disposições deste Contrato sob a lei dessa jurisdição nem a legalidade, a validade ou a exequibilidade de tal disposição sob a lei de qualquer outra jurisdição serão afetadas de qualquer forma.
- 26.2 A Empresa não será responsável perante o Cliente por qualquer falha, impedimento ou atraso no cumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato, quando tal falha, impedimento ou atraso decorrer direta ou indiretamente de circunstâncias além de seu controle razoável. Tais eventos de força maior incluirão, sem limitação, quaisquer dificuldades técnicas, como falhas ou interrupções de telecomunicações, indisponibilidade do site da Empresa, por exemplo, devido a tempo de inatividade de manutenção, guerra declarada ou iminente, revolta, agitação civil, catástrofes da natureza, disposições estatutárias, medidas tomadas por autoridades, greves, lock-outs, boicotes ou bloqueios, não obstante a Empresa ser parte do conflito e incluindo casos em que apenas parte das funções da Empresa seja afetada por tais eventos.
- 26.3 Se a exposição combinada do Cliente em uma ou mais operações de margem atingir um nível que - no caso de um desenvolvimento adverso do mercado - possa levar a um déficit significativo não coberto pelos depósitos e/ou margem do Cliente com a Empresa, a Empresa poderá, a seu critério razoável:
- i aumentar os requisitos de margem; e/ou
  - ii Reduzir a exposição do Cliente fechando uma ou mais ou todas as posições abertas do cliente.
- 26.4 Além disso, a Empresa tem o direito, em sua opinião razoável, de determinar a ocorrência de uma emergência ou de uma condição excepcional de mercado. Tais condições incluirão, entre outras, a suspensão ou fechamento de qualquer mercado ou o abandono ou fracasso de qualquer evento ao qual a Empresa relacione sua

ocorrência de um movimento excessivo no nível de qualquer Negociação de Margem e/ou mercado subjacente ou a antecipação razoável da Empresa da ocorrência de tal movimento. Nesses casos, a Empresa poderá aumentar suas exigências de margem, reduzir a exposição do Cliente, fechar qualquer ou todas as Negociações em Margem abertas do Cliente e/ou suspender a negociação.

26.5 O Cliente não poderá ceder seus direitos ou delegar quaisquer de suas obrigações nos termos deste Contrato ou de acordo com qualquer Contrato a terceiros, ao passo que a Empresa poderá ceder seus direitos ou delegar suas obrigações a qualquer instituição financeira regulamentada.

26.6 Para vários investimentos, valores mobiliários e grupos de Clientes, a Empresa poderá fornecer acordos comerciais adicionais. O Cliente reconhece, compreende e aceita que:

i esses acordos comerciais disponibilizados aos Clientes constituirão um aditamento a este Contrato; e

ii O Cliente não deve realizar nenhuma transação a menos que os termos comerciais aplicáveis a esses títulos de investimento ou grupo de Clientes tenham sido compreendidos e aceitos. As transações realizadas pelo Cliente, não obstante o acima exposto, serão consideradas como se esta subcláusula tivesse sido de fato cumprida.

26.7 Os direitos e recursos contidos neste Contrato são cumulativos e não exclusivos de quaisquer direitos ou recursos previstos em lei.

26.8 Nenhum atraso ou omissão por parte da Empresa no exercício de qualquer direito, poder ou recurso previsto em lei ou neste Contrato, ou seu exercício parcial ou defeituoso, deverá:

i prejudicar ou impedir o exercício adicional ou outro exercício de tal direito, poder ou recurso; ou

ii Funcionará como uma renúncia a tal direito, poder ou recurso.

26.9 Nenhuma renúncia à alegação de inadimplemento de uma cláusula deste Contrato deverá (a menos que expressamente acordado por escrito pela parte renunciante) ser interpretada como uma renúncia a uma violação futura da mesma cláusula ou como autorização para a continuação da violação específica.

- violação.
- 26.10 O cliente não deve iniciar nenhuma negociação até que todos os procedimentos formais de integração e o acordo completo e assinado por ambas as partes estejam em vigor
- 26.11 Ao aceitar este Contrato em nome de uma corporação ou outra entidade legal, a pessoa que assina representa e garante que está autorizada a agir em nome de tal corporação ou entidade legal e a vincular a mesma a este Contrato e a todas as obrigações decorrentes do mesmo. Se, em um estágio posterior, ficar evidente que o signatário não estava devidamente autorizado a vincular a corporação ou entidade legal, a Empresa terá o direito de solicitar a restituição dessa pessoa. Além disso, o signatário deverá indenizar a Empresa contra todas as responsabilidades, perdas, danos, custos e despesas em relação a quaisquer reivindicações ou ações movidas contra a Empresa como resultado de o signatário se apresentar como autorizado a agir e vincular qualquer corporação ou entidade legal.
- 26.12 O Cliente poderá se comunicar com a Empresa em inglês ou em qualquer outro idioma que a Empresa possa oferecer de tempos em tempos. A Empresa poderá se comunicar com o Cliente em inglês ou em qualquer outro idioma acordado entre as partes.
- 26.13 A Empresa ou terceiros podem ter fornecido ao Cliente traduções deste Contrato. As versões originais em inglês serão as únicas versões legalmente vinculantes para o Cliente e a Empresa. Em caso de discrepâncias entre a versão em inglês e outras traduções em posse do Cliente, a versão original em inglês fornecida pela Empresa no site prevalecerá.

## 27.0 DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE RISCO PARA OPERAÇÕES DE CÂMBIO E DERIVATIVOS

Esta breve declaração, que constitui um adendo a este Contrato, não revela todos os riscos e outros aspectos significativos da negociação de câmbio e derivativos. Considerando os riscos, você deve realizar transações com os produtos mencionados somente se compreender a natureza dos contratos e a relação jurídica contratual na qual está entrando e a extensão de sua exposição ao risco. As transações em câmbio e derivativos não são adequadas para muitos membros do público. Você deve considerar cuidadosamente se a transação é apropriada para você em

à luz de sua experiência, objetivos, recursos financeiros e outras circunstâncias relevantes.

Concordo.

Assinatura do cliente

Nome: \_\_\_\_\_

Posição: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Representante da empresa

Nome: \_\_\_\_\_

Posição: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

## APÊNDICE 1

### CÂMBIO E DERIVATIVOS

#### 1.1 Efeito da "alavancagem" ou "engrenagem"

As transações em câmbio e derivativos apresentam um alto grau de risco. O valor da margem inicial pode ser pequeno em relação ao valor do contrato de câmbio ou de derivativos, de modo que as transações são "alavancadas" ou "orientadas". Um movimento de mercado relativamente pequeno terá um impacto proporcionalmente maior sobre os fundos que você depositou ou terá de depositar; isso pode funcionar tanto a seu favor quanto contra você. Você poderá sofrer uma perda total dos fundos de margem inicial e de quaisquer fundos adicionais depositados na Empresa para manter sua posição. Se o mercado se mover contra sua posição e/ou as exigências de margem forem aumentadas, você poderá ser solicitado a depositar fundos adicionais em curto prazo para manter sua posição. O não cumprimento de uma solicitação de depósito de fundos adicionais poderá resultar no fechamento de sua(s) posição(ões) pela Empresa em seu nome, e o cliente será responsável por qualquer perda ou déficit resultante.

#### 1.2 ORDENS OU ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE RISCO

A colocação de determinadas ordens (*por exemplo, ordens "stop-loss", quando permitidas pela legislação local, ou ordens "stoplimit"*), que se destinam a limitar as perdas a determinados valores, pode não ser adequada, uma vez que as condições do mercado impossibilitam a execução dessas ordens, por exemplo, devido à falta de liquidez no mercado. As estratégias que utilizam combinações de posições, como posições de "spread" e "straddle", podem ser tão arriscadas quanto assumir posições simples "compradas" ou "vendidas".

## 1. OPÇÕES

### 1.1. Grau de risco variável

As transações com opções apresentam um alto grau de risco. Os compradores e vendedores de opções devem se familiarizar com o tipo de opção (ou seja, de venda ou de compra) que estão pensando em negociar e com os riscos associados. Deve-se calcular até que ponto o valor das opções deve aumentar para que sua posição se torne lucrativa, levando em conta o prêmio e todos os custos de transação. O comprador de opções pode compensar ou exercer as opções ou permitir que a opção expire. O exercício de uma opção resulta em uma liquidação em dinheiro ou na aquisição ou entrega da participação subjacente pelo comprador. Se a opção for sobre um futuro, o comprador adquirirá uma posição de futuros com a respectiva

passivo para margem (*consulte a seção sobre Futuros acima*). Se a opção comprada estiver out-of-the-money no vencimento, você sofrerá uma perda total de seu investimento, que consistirá no prêmio da opção mais os custos de transação. Se estiver pensando em comprar opções out-of-the-money, deve estar ciente de que a chance de essas opções se tornarem lucrativas é, em geral, remota.

A venda ("*writing*" ou "*granting*") de uma opção geralmente envolve um risco consideravelmente maior do que a compra de opções. Embora o prêmio recebido pelo vendedor seja fixo, o vendedor pode sofrer uma perda bem superior a esse valor. O vendedor será responsável por uma margem adicional para manter a posição se o mercado se movimentar desfavoravelmente. O vendedor também estará exposto ao risco de o comprador exercer a opção, e o vendedor será obrigado a liquidar a opção em dinheiro ou a adquirir ou entregar a participação subjacente. Se a opção for sobre um futuro, o vendedor adquirirá uma posição em um futuro com passivos associados para margem (*veja a seção sobre Futuros acima*). Se a opção for "coberta" pelo vendedor que detiver uma posição correspondente no ativo subjacente, em um futuro ou em outra opção, o risco poderá ser reduzido. Caso a opção não seja coberta, o risco de perda pode ser ilimitado.

Algumas bolsas em algumas jurisdições permitem o pagamento diferido do prêmio da opção, expondo o comprador à responsabilidade por pagamentos de margem que não excedam o valor do prêmio. O comprador ainda está sujeito ao risco de perder o prêmio e os custos de transação. Quando a opção é exercida ou expira, o comprador é responsável por qualquer prêmio não pago pendente naquele momento.

## 2. RISCOS ADICIONAIS COMUNS A TRANSAÇÕES CAMBIAIS E DE DERIVATIVOS

### 2.1. Termos e condições dos contratos

O cliente deve perguntar à firma com a qual negocia sobre os termos e condições dos Contratos celebrados e informações sobre as obrigações associadas (*por exemplo, as circunstâncias sob as quais o cliente pode ser obrigado a fazer ou receber a entrega dos juros subjacentes de um contrato futuro e, com relação a opções, datas de vencimento e restrições sobre o tempo de exercício*). Em determinadas circunstâncias, as especificações dos contratos em aberto (*inclusive o preço de exercício de uma opção*) podem ser modificadas pela bolsa ou câmara de compensação para refletir as alterações nos juros subjacentes.

### 2.2. Suspensão ou restrição de relações comerciais e de precificação

As condições de mercado (*por exemplo, iliquidez*) e/ou a operação das regras de determinados mercados (*por exemplo, a suspensão da negociação em qualquer contrato ou mês de contrato devido a limites de preço ou "circuit breakers"*) podem aumentar o risco de perda ao dificultar ou impossibilitar a realização de transações ou o fechamento/compensação de posições. Se você tiver vendido opções, isso poderá aumentar o risco de perda.

Nem sempre existem relações normais de preços entre o ativo subjacente e um derivativo. A ausência de um preço de referência subjacente pode dificultar o julgamento do valor "justo".

### 2.3. Dinheiro depositado e propriedade

Você deve se familiarizar com as proteções concedidas à Segurança que depositar em dinheiro ou outros ativos em transações nacionais e estrangeiras, especialmente no caso de insolvência ou falência de uma empresa. A extensão em que você pode recuperar seu dinheiro ou outros ativos é regida pela legislação e pelas regras locais do país em que a contraparte atua.

### 2.4. Comissão e outros encargos

Antes de começar a negociar, você deve obter uma explicação clara de todas as comissões, taxas e outros encargos pelos quais você será responsável. Esses encargos afetarão seu lucro ou prejuízo líquido.

### 2.5. Transações em outras jurisdições

As transações em mercados de outras jurisdições, incluindo mercados formalmente vinculados a um mercado nacional, podem expô-lo a riscos adicionais. Esses mercados podem estar sujeitos a regulamentação, que pode oferecer proteção diferente ou reduzida ao investidor. Sua autoridade reguladora local não poderá obrigar a aplicação das regras das autoridades reguladoras ou dos mercados em outras jurisdições onde suas transações foram efetuadas.

### 2.6. Riscos cambiais

O lucro ou prejuízo em transações em contratos denominados em moeda estrangeira em outra moeda que não a moeda de sua conta será afetado por flutuações nas taxas de câmbio

quando houver necessidade de conversão da moeda de denominação do contrato para a moeda da conta.

## 2.7. Instalações comerciais

A maioria das instalações de negociação eletrônicas e de livre negociação é apoiada por sistemas de componentes baseados em computador para o encaminhamento de ordens, execução, correspondência, registro ou compensação de negociações. Como acontece com todas as instalações e sistemas, eles são vulneráveis a interrupções ou falhas temporárias. Sua capacidade de recuperar determinadas perdas pode estar sujeita a limites de responsabilidade impostos pelo provedor do sistema, pelo mercado, pela câmara de compensação e/ou pelas firmas-membro. Esses limites podem variar: você deve consultar a empresa com a qual negocia para obter detalhes a esse respeito.

## 2.8. Comércio eletrônico

A negociação em um sistema de negociação eletrônica pode diferir não apenas da negociação em um mercado aberto, mas também da negociação em outros sistemas de negociação eletrônica. Se você realizar transações em um sistema de negociação eletrônica, estará exposto a riscos associados ao sistema, inclusive a falha de hardware e software. O resultado de qualquer falha no sistema pode ser que sua ordem não seja executada de acordo com suas instruções ou não seja executada e a falta de capacidade de mantê-lo informado continuamente sobre suas posições e o cumprimento das exigências de margem.

## 2.9. Transações fora da bolsa

Em algumas jurisdições, as empresas têm permissão para efetuar transações fora da bolsa. A empresa com a qual você negocia pode estar agindo como sua contraparte na transação. Pode ser difícil ou impossível liquidar uma posição existente, avaliar o valor, determinar um preço justo ou avaliar a exposição ao risco. Por esses motivos, essas transações podem envolver riscos maiores. As transações fora da bolsa podem ser menos regulamentadas ou estar sujeitas a um regime regulatório separado. Antes de realizar tais transações, você deve se familiarizar com as regras aplicáveis e os riscos inerentes.